

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

Comissão Permanente de Contratação

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90033/2025**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90033/2025	
PROCESSO Nº:	00001-00032869/2025-51
OBJETO:	Aquisição de impressoras de cartões PVC e suprimentos de impressão (ribbons), bem como máquinas profissionais de plastificação de documentos e plásticos (pouch film) para plastificação com vistas a dar continuidade às atividades relacionadas à emissão de crachás e credenciais de acesso ao Plenário efetivadas pelo Setor de Planejamento e Controle de Segurança (SPCS) e pela Diretoria de Polícia Legislativa (DIPOL) da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.
VALOR TOTAL:	R\$ 39.537,40 (trinta e nove mil quinhentos e trinta e sete reais e quarenta centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:	SIM

SESSÃO PÚBLICA:	
DATA DA SESSÃO:	<u>27/10/2025</u>
HORÁRIO DA FASE DE LANCES:	Das 08h até 14h
ENDEREÇO ELETRÔNICO/UASG	www.gov.br/compras - UASG CLDF: 974004
AGENTE PÚBLICO:	Bruno Fernando dos Santos Rodrigues (designado pelo Ato do Presidente da CLDF nº 157, de 27 de março de 2024, publicado no DCL nº 63, de 01 de abril de 2024).

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90033/2025**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, sediada no Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05 - Térreo Inferior, por meio do agente público Bruno Fernando dos Santos Rodrigues, designado pelo Ato do Presidente da CLDF nº 157, de 27 de março de 2024, publicado no DCL nº 63, de 01 de abril de 2024, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Ato da Mesa Diretora nº 58, de 2023, e demais normas aplicáveis.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90033/2025



Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	5
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	7
4. DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS.....	9
5. FASE DE LANCES	9
6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	10
7. HABILITAÇÃO	11
8. DA VISTORIA.....	13
9. DA AMOSTRA.....	13
10. CONTRATAÇÃO.....	13
11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	14
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20
ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO	22
ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	24
ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA.....	42
ANEXO IV – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS.....	63
ANEXO V – MODELO PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS.....	66



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90033/2025



1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição, por dispensa de licitação, de impressoras de cartões PVC e suprimentos de impressão (ribbons), bem como máquinas profissionais de plastificação de documentos e plásticos (pouch film), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. **Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico Comprasnet e as constantes neste Aviso de Contratação Direta, prevalecerão as últimas, visto que nem sempre é possível identificar nos catálogos (CATSER e CATMAT) códigos para itens com as especificações que se pretende contratar.**

1.3. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	CATSER/ CATMAT	QUANTIDADE	MÉTRICA
1	1	Impressora de cartão PVC Tecnologia de Impressão - Impressão Direct-to-Card (DTC – direta no cartão), com transferência térmica por sublimação de tinta para colorido e por transferência térmica para monocromático; - Impressão frente e verso automática (duplex), sem intervenção manual, garantindo alinhamento preciso; - Impressão de imagens coloridas e monocromáticas com resolução mínima de 300 dpi, assegurando alta definição de textos, gráficos e códigos de barras. Capacidade e mecanismo de impressão - Capacidade de produção de, no mínimo, 170 impressões frente e verso coloridas por hora (cph), ajustável conforme demanda institucional; - Escaninho de entrada com capacidade para, no mínimo, 120 cartões; bandeja de saída para 20 cartões no mínimo; e compartimento de rejeição para, no mínimo, 10 cartões; - Impressão duplex automática, sem necessidade de intervenção manual ou módulos externos; - Cobertura de cartões no padrão CR-80, conforme ISO 7810 Tipo ID- I (standard 54 x 86 mm). Interface e conectividade - Conectividade via USB 2.0 ou superior e Ethernet; - Compatibilidade com Windows 10 ou superior; - Integração com software existente na CLDF para emissão de crachás (W-Invenzi Access); - Reconhecimento automático de suprimentos instalados e fácil instalação de drivers; - Memória interna de, no mínimo, 32 MB. Facilidade de operação e manutenção - Interface touchscreen ou display gráfico com painéis intuitivos, alertas de status, substituição de consumíveis e falhas; - Acesso facilitado aos compartimentos de manutenção sem necessidade de ferramentas especiais;	383032	2	UNIDADE



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90033/2025



	- Proteção do cabeçote de impressão durante o manuseio. Recursos de segurança - Não armazenamento de dados de clientes no dispositivo. Alimentação, garantia e certificações - Alimentação bivolt com cabo padrão ABNT 14136; - Garantia mínima de 36 meses, com assistência técnica autorizada no Brasil; - Certificações Energy Star, ISO 14001 ou equivalentes. Software e compatibilidade de arquivos - Software de edição de layout compatível com arquivos do tipo ".jpeg" e integração nativa com sistemas de emissão existentes; - Fornecimento de drivers, manuais, kit inicial de ribbon e cartões de teste. Modelo de Referência: <i>Sigma Entrust DS3 Duplex.</i> 			
2	Suprimentos de impressão – ribbons - Ribbon único, integrado com Topcoat (YMCKT), original do fabricante, com inscrição em sua embalagem e invólucro que possibilite o controle de autenticidade e integridade; - Deve ser acondicionado em embalagem lacrada, protegida contra poeira, umidade e luz para preservar a qualidade até o momento do uso; - Rendimento mínimo de 500 impressões coloridas; - Ribbon em cassette "smart" pré-carregado, para troca rápida, segura e sem contato direto com o consumível, evitando contaminação e erros de instalação; - Certificação do ribbon pelo fabricante e conformidade com normas ambientais aplicáveis; - Fornecimento de ribbon com garantia mínima de qualidade e substituição em caso de defeito comprovado durante o período de validade; - O equipamento não deve exigir filmes de retransferência adicionais, suprimentos separados ou múltiplos insumos para a execução completa da impressão. - O kit inicial de ribbons não deve fazer parte dos 20 (vinte) ribbons a serem adquiridos, devendo ser 01 (um) kit de ribbons por impressora.	357122	20	UNIDADE



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90033/2025



2	3	Máquina profissional de plastificação - Plastificadora profissional compatível com tamanho CPF 66x99mm - Bivolt - Com chave de acionamento para reversão de motores de série - a reversão evita que os documentos fiquem presos na máquina em caso de acidente - Rolos de pressão (cilindros) reguláveis com borracha ou silicone - Com tampa superior de encaixe - Largura mínima de suporte à plastificação: 12cm - Velocidade mínima: 600mm/minuto - Com termostato potenciômetro (autoajustável) de alta precisão - Compatível com as espessuras de Polaseal (pouch film) a seguir: 0,05mm, 0,07mm e 0,10mm (125 a 250 Micras) Modelo de Referência: RG P-180 - MR MÁQUINAS 	267876	2	UNIDADE
	4	Plástico Para Plastificação, tipo Pouche - Tamanho: 66x99mm (padrão CPF); - Espessura: 0,1 mm (250 micras); - Material plástico de folha dupla, com cantos arredondados e cor transparente - Temperatura ideal para trabalho: 160°C	241313	6000	UNIDADE

1.4. A entrega, a instalação, treinamento e a configuração e integração do equipamento ficarão a cargo da contratada e serão sem custos adicionais.

1.5. A garantia do fabricante deverá ser de 36 (trinta e seis) meses a partir do recebimento definitivo do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90033/2025



- 2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90033/2025



3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. A proposta deverá conter:
- a) Nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
 - b) Dados bancários: nome do banco, número da agência e número da conta corrente;
 - c) Conter as especificações do serviço/material cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, **conforme Planilha Modelo de Proposta de Preços, Anexo V do Aviso de Contratação Direta**;
 - d) Conter o valor unitário e total para o item/grupo, bem como o valor total da proposta, expresso em algarismo e por extenso, em moeda nacional. Havendo divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
 - e) **Conter prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega**;
- 3.5. **Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto**;
- 3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90033/2025



- 3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.9.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11.1. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 3.11.1.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 3.11.1.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 3.11.1.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 3.11.1.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 3.11.1.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 3.11.1.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 3.11.1.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 3.11.1.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 3.11.1.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 3.11.1.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações;
- 3.11.1.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90033/2025



3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1. A Entrega deverá ser realizada em até **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados do recebimento da nota de empenho. Os bens deverão ser entregues devidamente acompanhados da respectiva nota fiscal, no Setor de Planejamento e Controle de Segurança (SPCS) da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), localizada no endereço: Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Zona Cívico-Administrativa, Brasília - DF, CEP 70.094-902, mediante comunicação prévia através dos e-mails: spcs@cl.df.gov.br / nacep@cl.df.gov.br e do telefone: (61) 3048-8349, no horário das 10h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e recessos.

4.2. A entrega será de forma imediata e integral dos bens (remessa única).

4.3. A contratada providenciará **a instalação das impressoras e dos ribbons iniciais em até 10 (dez) dias corridos após a entrega dos bens**, sem qualquer custo adicional.

4.4. A instalação do Grupo 1 - impressoras e ribbons compreenderá os seguintes passos:

- Entregar os equipamentos e insumos embalados na respectiva unidade administrativa da CLDF (no SPCS);
- Desembalar o equipamento no local posicionando-o em mobília, alimentá-lo e conectá-lo fisicamente à rede CLDF ou via USB;
- Proceder à configuração em rede adicionando o nome de rede do equipamento internamente;
- Disponibilizá-lo para as estações de trabalho por meio da instalação das definições de rede;
- Configurar cada equipamento para a impressão, acessos e demais ajustes corretos conforme padrão adotado pela CLDF;
- Realizar a integração com o software de controle de acesso em uso na CLDF;
- Realizar testes de impressão;
- Treinamento para a equipe do SPCS.

4.5. A instalação do Grupo 2 - máquina profissional de plastificação e plásticos pouch film compreenderá os seguintes passos:

- Entregar o equipamento embalado na respectiva unidade administrativa da CLDF (no SPCS);
- Desembalar o equipamento no local posicionando-o em mobília e alimentá-lo;
- Realizar teste de plastificação e orientações básicas de uso (não consiste em treinamento).

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos,



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90033/2025



exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário de cada item que compõe cada grupo**.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,1% (um décimo por cento)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90033/2025



- 6.6.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 6.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90033/2025



participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União).

7.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

7.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

7.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. **Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.**

7.3.1. **É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.**

7.3.2. **O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).**

7.4. Para envio da proposta atualizada, via anexo no sistema, e na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, **no prazo de 2 (duas) horas** sob pena de desclassificação.

7.4.1. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo fornecedor, antes de findo o prazo.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90033/2025



7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA VISTORIA

8.1. Não haverá necessidade de realização de vistoria, vide a natureza do certame.

9. DA AMOSTRA

9.1. A fim de garantir a compatibilidade do objeto com as especificações estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, poderá ser solicitada da proponente provisoriamente vencedora a apresentação de **Amostra Digital** de todos os itens que compõe o grupo em que está vencendo preliminarmente, contendo catálogo técnico com especificações de modo a tornar claros quaisquer características do bem a ser adquirido, tanto geométricas, quanto dos materiais de sua constituição.

9.2. A amostra digital deverá ser encaminhada em conjunto com a proposta atualizada e documentação, em formato digital, por meio do sistema, via anexo, no prazo de **2 (duas) horas** contadas a partir da solicitação do agente de contratação no chat do sistema.

9.3. Será rejeitado o produto com especificações técnicas em desacordo com as disposições do Termo de Referência.

9.4. A reprovação da amostra, se ocorrer, será fundamentada pelo Setor Demandante.

9.5. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o agente de contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência – Anexo III do Aviso de Contratação Direta.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida nota de empenho.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90033/2025



11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Estão compreendidos na fase externa do certame todos os fatos e os atos praticados a partir da publicação do Aviso de Contratação Direta até a publicação do resultado.

11.2. Os fornecedores que cometerem infrações durante a fase externa do certame estão sujeitos às seguintes penalidades:

I – multa pecuniária, sobre o valor estimado da contratação, de:

- a) 5% no caso de omissão, culposa ou dolosa, no envio de amostra convocada ou na documentação de habilitação exigida no certame após o aceite da proposta;
- b) 15% no caso de o fornecedor apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

II – impedimento de licitar e de contratar com o Distrito Federal pelo prazo de até 3 anos, para o licitante que descumprir com as regras legais e editalícias, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, com adequação punitiva balizada pelo seguinte rol exemplificativo de condutas e períodos sancionatórios:

- a) abandonar o certame após convocação de amostra: 6 meses;
- b) não entregar documentação exigida para o certame após o aceite da proposta: 6 meses;
- c) apresentar documentação falsa: 24 meses;
- d) comportar-se de modo inidôneo: 24 meses;
- e) cometer fraude fiscal: 36 meses;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 e máximo de 6 anos, nos casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso II deste item, quando o licitante:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa;
- b) fraudar a licitação;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

11.3. Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Previamente à aplicação de sanções, a Administração avaliará os fatos e as circunstâncias conhecidas e notificará o licitante no endereço eletrônico (e-mail) registrado no SICAF ou na proposta para lhe facultar defesa prévia escrita, no prazo de 15 dias úteis, contados da notificação, onde especificará as provas que eventualmente pretenda produzir.

11.4.1. É de responsabilidade dos fornecedores a atualização dos seus registros no SICAF, especialmente o endereço eletrônico (e-mail).

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade podem ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

11.6. As multas cujo valor seja inferior aos respectivos custos de cobrança definidos pela CLDF podem, justificadamente e à discricionariedade da autoridade competente, ser convertidas em advertência nos casos em que tal medida não frustre o caráter pedagógico e preventivo do processo sancionatório.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90033/2025



11.7. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.8. Devem ser observadas as demais disposições constantes no **Ato da Mesa Diretora nº 92, de 2024**.

11.9. Estão compreendidos na fase contratual todos os fatos e os atos praticados a partir da publicação do resultado do certame ou do recebimento da nota de empenho até o termo final de todas as obrigações contratuais assumidas perante a CLDF, incluídas as obrigações de garantia.

11.10. Os fornecedores ou contratados que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, estão sujeitos às seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I – advertência, que é o aviso público, por escrito, emitido pela CLDF quando o fornecedor descumprir com quaisquer de suas obrigações, desde que não se trate de descumprimento que justifique a aplicação de penalidade mais grave;

II – multa, cumulável com as demais sanções, que não pode ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;

III - impedimento de licitar e de contratar com o Distrito Federal pelo prazo de até 3 anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos, nos casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave do que a sanção referida no inciso III acima.

11.11. Os fornecedores ou os contratados devem ser responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato, compreendido o atraso sem comprometimento de interesses da CLDF;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao funcionamento dos serviços da CLDF;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - atrasar a execução ou a entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.11.1. As infrações previstas nos incisos I, II, III, IV, V, VII, IX e X do **item 11.11** têm as seguintes definições:

I - a inexecução parcial do contrato prevista no **item 11.11**, inciso I, compreende o atraso no início da execução contratual ou na entrega do bem e as seguintes ocorrências, além de outras estabelecidas no edital:

a) serviço iniciado em desacordo com o contrato;



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90033/2025



- b) descumprimento de prazo de entrega do serviço contratado sem justificativa ou consentimento da administração;
- c) utilização de materiais em desacordo com o contrato sem justificativa ou consentimento da administração;
- d) transferência a terceiros de parte da execução dos serviços contratados sem previsão contratual ou consentimento da administração;
- e) entrega de item em desacordo com as especificações;
- f) entrega de item em quantidade inferior àquela adjudicada.

II – a inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao funcionamento dos serviços da CLDF, prevista no **item 11.11**, inciso II, é o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada;

III – a inexecução total do contrato, prevista no **item 11.11**, inciso III, compreende a recusa da prestação do serviço contratado ou a recusa em entregar o bem adjudicado e ainda:

- a) a entrega parcial do serviço que, por suas características, não possa ser concluído por meio de nova contratação;
- b) a entrega parcial de item que, por sua característica, somente tenha aplicação se entregue por completo;

IV – a falta de entrega de documentação exigida para o certame, prevista no **item 11.11**, inciso IV, sem prejuízo de outros atos que venham a ser verificados no decorrer do certame ou da execução contratual, ressalvadas exigências meramente formais ou falhas sanáveis, compreende:

- a) entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- b) fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;
- c) deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no instrumento convocatório;

V - a não manutenção de proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente, prevista no **item 11.11**, inciso V, sem prejuízo de outros atos que venham a ser verificados no decorrer do certame ou da execução contratual, compreende:

- a) deixar de atender a convocações do agente de contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;
- b) deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de contratação;
- c) abandonar o certame;
- d) solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame;

VI – o atraso da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado, previsto no **item 11.11**, inciso VII, considera-se como sendo aquele que inviabilize o cumprimento das obrigações e importe em consequências graves para a Administração, observando-se o seguinte:

- a) a conduta de inexecução parcial, que compreende a entrega do objeto fora do prazo previsto, até o limite de 30 dias corridos, sujeita a contratada à sanção calculada na faixa entre 0,5% e 5% sobre o valor total da contratação ou da parcela não entregue, conforme o caso, considerando-se a gravidade do caso e o tempo de atraso;



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90033/2025



b) a conduta de inexecução total, que é caracterizada pela entrega além do prazo limite de 30 dias corridos, bem como por outras condutas assim expressamente previstas no termo de referência ou projeto básico, sujeita a contratada à sanção calculada na faixa entre 5% e 10% sobre o valor total da contratação, considerando-se a gravidade do caso e o tempo de atraso, facultando-se à Administração aceitar ou não o objeto em atraso;

c) além dos percentuais previstos neste inciso, devem ser observadas outras hipóteses de penalidade e respectivos percentuais definidos no termo de referência ou projeto básico, de acordo com o objeto contratado;

VII - a fraude de licitação ou a prática de ato fraudulento na execução do contrato, prevista no **item 11.11**, inciso IX, é a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da CLDF, com exceção da conduta disposta no inciso VIII do **item 11.11**.

VIII – o comportamento de modo inidôneo e o cometimento de fraude de qualquer natureza, previsto no **item 11.11**, inciso X, compreendem a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, sem prejuízo de outras práticas que venham a ser verificadas no decorrer do certame ou da execução contratual.

11.11.1.1. No caso de atraso na entrega de objeto fora do prazo, é facultado à CLDF admitir tolerância de até 5 dias de atraso sem a aplicação da penalidade de multa.

11.12. As sanções de advertência e de multa, previstas nos incisos I e II do **item 11.10**, são analisadas pelo fiscal do contrato ou pela comissão, que deve considerar os fatos e as circunstâncias conhecidas e encaminhar à Diretoria de Administração e Finanças - DAF para formulação do ofício de notificação à contratada.

11.12.1. O ofício a que se refere o item acima será encaminhado pela DAF ao endereço eletrônico (e-mail) registrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou na proposta, para facultar à empresa a defesa prévia escrita, no prazo de 15 dias úteis, contados da notificação.

11.12.2. O fiscal do contrato ou comissão analisará a defesa prévia em até 5 dias úteis e se manifestar pela continuidade ou encerramento do procedimento administrativo sancionatório.

11.12.3. Indeferida a defesa prévia, o fiscal ou comissão encaminhará os autos à DAF para a elaboração de ofício de notificação da empresa, abrindo prazo para a apresentação de recurso em até 15 úteis, contados da data da notificação.

11.12.4. Deferida a defesa prévia, o fiscal ou comissão encaminhará os autos à DAF para a elaboração de ofício de notificação da empresa, informando sobre o encerramento do procedimento administrativo sem aplicação de penalidade.

11.12.5. Não sendo apresentada a defesa prévia no prazo estabelecido, os autos serão instruídos para a publicação do aviso de penalidade, conforme art. 38, § 1º, do Ato da Mesa Diretora nº 92, de 2024.

11.13. A sanção de impedimento de licitar prevista no inciso III do **item 11.10** é conduzida por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que deve avaliar os fatos e as circunstâncias conhecidas e formular relatório, com base no qual fará ofício a ser encaminhado à empresa pela DAF por meio do endereço eletrônico (e-mail) registrado no SICAF ou na proposta para lhe facultar defesa prévia escrita, no prazo de 15 dias úteis, contados da notificação, onde especificará as provas que eventualmente pretenda produzir.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90033/2025



10.13.1. A comissão processante analisará a defesa prévia em até 05 dias úteis e se manifestará pela continuidade ou encerramento do procedimento administrativo sancionatório.

10.13.2. Indeferida a defesa prévia, a comissão processante elaborará ofício a ser encaminhado à empresa pela DAF, abrindo prazo para a apresentação de recurso em até 15 dias úteis, contados da data da notificação.

10.13.3. Deferida a defesa prévia, a comissão processante elaborará ofício a ser encaminhado à empresa pela DAF, informando sobre o encerramento do procedimento administrativo sem aplicação de penalidade.

10.13.4. Não sendo apresentada a defesa prévia no prazo estabelecido, os autos serão instruídos para a publicação do aviso de penalidade, conforme art. 38, § 2º, do Ato da Mesa Diretora nº 92, de 2024.

11.14. A sanção de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do **item 11.10**, é conduzida por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que deve avaliar os fatos e as circunstâncias conhecidas e formular relatório, com base no qual fará ofício a ser encaminhado à empresa pela DAF por meio do endereço eletrônico (e-mail) registrado no SICAF ou na proposta para lhe facultar defesa prévia escrita, no prazo de 15 dias úteis, contados da notificação, onde especificará as provas que eventualmente pretenda produzir.

11.14.1. A defesa prévia será avaliada inicialmente pela comissão processante que poderá decidir pela continuidade ou encerramento do procedimento.

11.14.2. Sendo dada a continuidade ao procedimento, os autos serão encaminhados ao Secretário-Geral para a tomada de decisão em até 10 dias úteis, ouvindo previamente manifestação da Procuradoria-Geral da CLDF.

11.14.3. Sendo deferida a defesa prévia, os autos serão encaminhados à DAF para notificação da empresa sobre o encerramento do procedimento.

11.14.4. Não sendo apresentada a defesa prévia no prazo estabelecido, os autos serão instruídos para a publicação do aviso de penalidade, conforme art. 38, § 2º, do Ato da Mesa Diretora nº 92, de 2024.

11.15. Da decisão que indeferir a defesa prévia para aplicar as sanções de advertência, multa e de impedimento de licitar, cabe recurso aos fiscais ou à comissão processante, no prazo de 15 dias úteis da data da notificação da decisão.

11.15.1. Os fiscais ou a comissão processante, não reconsiderando o indeferimento da defesa prévia no prazo de 5 dias úteis, devem encaminhar o recurso ao Secretário-Geral com sua motivação, o qual, ouvida previamente a Procuradoria-Geral da CLDF, deve proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, conforme procedimento descrito no art. 38, do Ato da Mesa Diretora nº 92, de 2024.

11.15.2. Em caso de não apresentação de recurso ou de manutenção da decisão pela penalidade após a fase recursal, os autos serão instruídos para a publicação do aviso de penalidade no Diário da Câmara Legislativa – DCL, conforme previsto no art. 38, §§ 1º, 2º e 3º, do Ato da Mesa Diretora nº 92, de 2024, conforme o caso.

11.16. Da decisão que indeferir a defesa prévia para aplicar a sanção de declaração de inidoneidade, cabe pedido de reconsideração ao Secretário-Geral no prazo de 15 dias úteis da data de notificação do indeferimento, devendo ser proferida decisão sobre o pedido de reconsideração no prazo máximo de 20 dias úteis, ouvida previamente a Procuradoria-Geral da CLDF.

11.16.1. Não sendo apresentado pedido de reconsideração ou sendo mantida a penalidade após análise do pedido de reconsideração, a decisão sancionatória será publicada no DCL, conforme art. 38, § 2º, do Ato da Mesa Diretora nº 92, de 2024.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90033/2025



11.17. As sanções de advertência, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade, previstas no **item 11.10**, incisos I, III e IV, podem ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, prevista no inciso II do **item 11.10**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

11.18. Não será admitido pedido de prorrogação do prazo de entrega de bem ou serviço.

11.18.1. Eventual justificativa para o atraso incorrido pelo contratado deve ser analisada, no momento da efetiva entrega do bem ou serviço, pelo fiscal do contrato ou comissão, que pode afastar a mora ou dar início ao processo de aplicação de penalidade.

11.19. Os emitentes das garantias contratuais devem ser notificados pela CLDF quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais que ensejem a rescisão contratual ou a aplicação de penalidade de multa em valor superior a 50% do valor atualizado do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, salvo se houver valor a ser repassado à empresa suficiente para cobertura de eventuais obrigações e para cobrança da penalidade.

11.20. As sanções previstas no **item 11.10** serão aplicadas de acordo com as disposições seguintes:

11.20.1. A advertência, prevista no **item 11.10**, inciso I, é aplicada exclusivamente para a infração administrativa de inexecução parcial, correspondente à:

- a) ausência de habilitação fiscal ou trabalhista;
- b) falta de providência de reposição de pessoal;
- c) outras condutas definidas no Estudo Técnico Preliminar - ETP ou no Termo de Referência - TR como hipóteses da aplicação da sanção de advertência;

11.20.2. A multa a ser aplicada por descumprimento de obrigações assumidas por ata de registro de preços deve ter como base a parte inadimplida;

11.20.3. O impedimento de licitar e de contratar com o Distrito Federal, previsto no **item 11.10**, inciso III, é aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **item 11.11**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impede o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal, pelo prazo máximo de 3 anos;

11.20.4. A declaração de inidoneidade, prevista no **item 11.10**, inciso IV, é aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **item 11.11**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no **item 11.20.3**, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos.

11.21. As infrações definidas no **item 11.11** são sancionadas de acordo com as disposições seguintes, em conjunto com os critérios estabelecidos no art. 20 do Ato da Mesa Diretora nº 92, de 2024, sem prejuízo da aplicação de outras disposições cominadas no instrumento convocatório ou contrato, quando o fornecedor ou a contratada:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato: penalidade de advertência;
- II – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CLDF: penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal pelo período de 3 anos e multa de 10% a 20% do valor do contrato ou da nota de empenho;
- III – der causa à inexecução total do contrato: penalidade de impedimento de licitar e contratar com Distrito Federal pelo período de 2 anos e multa de 5% a 10% do valor do contrato ou da nota de empenho;



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90033/2025



IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ressalvadas meras falhas formais e passíveis de saneamento: penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal pelo período de 6 meses;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal período de 6 meses;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal pelo período de 4 meses e multa de 5% a 10% do valor do contrato ou da nota de empenho;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado: penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal pelo período de 4 meses e multa de 1% a 5% do valor do contrato ou da nota de empenho;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato: penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 5 anos e multa de 20% a 30% do valor estimado da contratação ou do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 5 anos e multa de 20% a 30% do valor estimado da contratação ou do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 3 anos e multa de 10% a 20% do valor estimado da contratação ou do contrato;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame: penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 5 anos e multa de 20% a 30% do valor estimado da contratação.

11.22. As multas cujo valor seja inferior aos respectivos custos de cobrança definidos pela CLDF podem, justificadamente e à discricionariedade da autoridade competente, ser convertidas em advertência nos casos em que tal medida não frustre o caráter pedagógico e preventivo do processo sancionatório.

11.23. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.24. Devem ser observadas as demais disposições constantes no **Ato da Mesa Diretora nº 92, de 2024**.

11.25. As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90033/2025



- 12.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
 - 12.12.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;
 - 12.12.3. ANEXO III - Termo de Referência;
 - 12.12.4. ANEXO IV - Planilha de Custos e Formação de Preços
 - 12.12.5. ANEXO V - Modelo Planilha de Custos e Formação de Preços

Brasília, 21 de outubro de 2025.

Bruno Fernando dos Santos Rodrigues
Agente de Contratação



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90033/2025



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 **Habilitação jurídica**

1.1.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.8 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#).

1.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

1.2.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

1.2.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90033/2025



1.2.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.8 prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3. **Habilitação econômico-financeira:**

1.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

1.4. **Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:**

1.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971](#);

1.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

1.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

1.4.4. O registro previsto na [Lei nº 5.764, de 1971, art. 107](#);

1.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

1.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90033/2025

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Diretoria de Polícia Legislativa

Setor de Planejamento e Controle de Segurança

Núcleo de Aquisição e Controle de Equipamentos Policiais



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR: BENS PERMANENTES 2025-NACEP

Brasília, 05 de setembro de 2025.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO

Referência legal - Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

(...)

1. 1. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Unidade Demandante: Núcleo de Aquisição e Controle de Equipamentos Policiais - NACEP

Chefe da Unidade Demandante: Leandro Luiz Fernandes de Lacerda Messere

Equipe de Planejamento: Jônatas Sena Teodoro e Felipe Vieira de Sá

Objetivo: Analisar a viabilidade de contratação com vistas à aquisição de impressoras para impressão de cartões PVC (crachás de identificação) e ribbons originais compatíveis, bem como a aquisição de máquinas plastificadoras e consumíveis plásticos no formato 66 x 99 mm, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Câmara Legislativa do Distrito Federal é um órgão de grande circulação de pessoas, com públicos fixo (deputados, servidores e colaboradores) e flutuante (visitantes, autoridades públicas, participantes de eventos, dentre outros). O ingresso e saída dessas pessoas se dá de forma controlada e procedimental, valendo-se de equipamentos e instrumentos específicos, os quais compõem o sistema de controle de acesso do Órgão.

2.2 O [Ato da Mesa Diretora n. 24/2011](#), que estabelece *procedimentos de segurança e controle de acesso às dependências da Câmara Legislativa do Distrito Federal*, de forma a resguardar a segurança



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90033/2025



patrimonial e a integridade de todos, descreveu os componentes do Sistema de Controle de Acesso da CLDF, dentre os quais destacam-se: sistemas informatizados, catracas, cancelas e fechaduras eletromagnéticas. Além disso, o referido Ato estabelece, em seu art. 15, a obrigatoriedade do uso de crachá de identificação, em local de fácil visualização, como medida fundamental para garantir a segurança, a identificação adequada e o controle de acesso e circulação de pessoas nas dependências da Câmara Legislativa.

[Ato da Mesa Diretora n. 24/2011](#)

Art. 15 É obrigatório o uso de crachá de identificação, em local de fácil visualização, para o acesso e trânsito de pessoas nas dependências da Câmara Legislativa.

2.3 Para cumprir as responsabilidades descritas no item 2.2, o [Ato da Mesa Diretora n. 85/2024](#) incumbe ao Setor de Planejamento e Controle de Segurança - SPCS:

Art. 153. São atribuições específicas do Setor de Planejamento e Controle de Segurança:

[...]

V – emitir e controlar a identificação funcional dos servidores;

VI – emitir e controlar as credenciais de identificação de funcionários de empresas contratadas pela Câmara Legislativa, de funcionários que prestam serviço aos gabinetes parlamentares e que não tenham vínculo com a Câmara Legislativa, de estagiários e de assessores parlamentares de órgãos externos, nos termos da legislação;

[...]

2.4 Além do mais, o AMD referido no item 2.2 disciplina acerca das credenciais específicas para ingresso nas dependências do Plenário, vide arts. 23 a 25. Há diversos tipos de credenciais, diferenciadas por cores e categorias funcionais (Verde, Cinza, Azul, Amarela, Especial e Laranja), cada uma com nível específico de acesso autorizado. As credenciais devem conter identificação visível do portador, com exceção de algumas categorias específicas, o que exige processo padronizado de confecção.

2.5 Para esse caso, o Ato atribui à Diretoria de Polícia Legislativa (DIPOL) a incumbência de confeccionar as credenciais e realizar o controle de acesso ao Plenário, conforme arts. 23 a 25.

[Ato da Mesa Diretora n. 24/2011](#)

Art. 23 O ingresso nas dependências do plenário é restrito aos portadores das seguintes credenciais de acesso:

I – Credencial Verde – destinada aos servidores dos setores de Taquigrafia, Ata e Súmula, Apoio ao Plenário, Assessoria de Plenário e Distribuição e Coordenadoria de Cerimonial, que trabalham dentro do Plenário;

II – Credencial Cinza – destinada aos servidores de Gabinetes Parlamentares, dos Membros da Mesa Diretora e Lideranças, incluindo Chefes de Gabinete, das Comissões Permanentes, da Corregedoria, Ouvidoria, Unidades Temáticas da Assessoria Legislativa, Coordenadoria de Comunicação Social, Setor de Assistência à Saúde e Coordenadoria de Assuntos Legislativos do GDF;

III – Credencial Azul – destinada à autoridade e visitantes convidados;

IV – Credencial Amarela – destinada aos integrantes do Gabinete da Mesa Diretora, ao Coordenador Chefe da Coordenadoria de Assuntos Legislativos do Governo do Distrito Federal, Chefe de Gabinete da Presidência, Diretor Legislativo, Diretor de Recursos Humanos, Diretor de Administração e Finanças, Procurador-Geral, Chefe da Assessoria Especial de Fiscalização e Controle e Chefe da Assessoria Legislativa;

V – Credencial Especial – destinada aos servidores da Coordenadoria de Polícia



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90033/2025



Legislativa;

VI – Credencial Laranja – destinada aos Jornalistas vinculados a órgãos da imprensa com veiculação diária de notícias e aos assessores de imprensa dos parlamentares.

§ 1º As credenciais previstas nos incisos I a VI serão expedidas pela Coordenadoria de Polícia Legislativa.

§ 2º A credencial prevista no inciso VI será expedida mediante solicitação do Coordenador de Comunicação Social.

§ 3º Para cada unidade administrativa ou parlamentar citada no inciso II, serão expedidas duas credenciais, sem identificação do seu portador, permitido o acesso ao Plenário de apenas um credenciado da respectiva área por vez.

§ 4º Serão expedidas duas credenciais de que trata o inciso II para o serviço de emergência médica do plenário e para Assessores da Coordenadoria de Assuntos Legislativos do GDF.

§ 5º As credenciais terão identificação do seu portador, exceto aquelas previstas nos incisos II e III.

Art. 24 A credencial assegura ao portador o acesso aos seguintes locais, observada a sua respectiva cor:

I – Credencial Verde – área de plenário;

II – Credencial Cinza – hall dos assessores.

III – Credencial Azul – hall dos assessores.

IV – Credencial Amarela – livre trânsito;

V – Credencial Especial – livre trânsito;

VI – Credencial Laranja – área reservada à imprensa;

Art. 25 Não é permitido o acesso de qualquer pessoa às dependências do plenário durante as sessões sem a credencial específica, presa à indumentária e em local visível, durante o período da permanência, salvo com a autorização do Presidente da sessão.

§ 1º O controle de acesso ao plenário e suas dependências será realizado pela Polícia Legislativa.

§ 2º Em caso de dúvida quanto à identidade do portador da Credencial, é facultado à Polícia Legislativa solicitar sua identificação pessoal.

§ 3º Nas solenidades e sessões especiais, a Coordenadoria de Cerimonial ficará responsável pela recepção e acompanhamento dos convidados e autoridades.

§ 4º Nas sessões realizadas fora do horário oficial de expediente, a Seção de Apoio ao Plenário deverá providenciar pessoal para operar os sistemas de áudio, iluminação e ar-condicionado, bem como a abertura e fechamento do local.

§ 5º Nas solenidades e sessões especiais realizadas fora do horário oficial de expediente, a Coordenadoria de Polícia Legislativa poderá, mediante prévia solicitação da Coordenadoria de Cerimonial, autorizar o uso do estacionamento interno aos convidados e autoridades, observadas as condições de segurança e disponibilidade de vagas.

2.6 A emissão dos crachás de identificação, além de ser uma atribuição legal do SPCS, está diretamente vinculada ao funcionamento do sistema informatizado de controle de acesso da Câmara Legislativa, pois o uso do crachá com chip somente é possível após seu devido credenciamento, vinculação e parametrização em sistema específico, que valida as permissões de acesso aos diferentes espaços institucionais. Nesse contexto, a materialização do crachá — elemento indispensável para a liberação por catracas, cancelas e portas com fechaduras eletromagnéticas — depende do uso de impressoras de cartão, equipamentos específicos que permitem a confecção de identificações personalizadas, seguras e duráveis.

2.7 Apesar de haver impressora de cartões (uma única) no âmbito do Setor de Planejamento e Controle de Segurança (adquirida em 2021), demonstra preocupação pela sua possível insuficiência,



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90033/2025



tendo em vista as demandas de credenciamento que poderão advir de situações diversas. Como pior cenário, podemos identificar, na mudança de legislatura, a eleição de 24 novos deputados, o que traria consigo a possibilidade de nomeação da estimativa de 1100 a 1300 novos servidores em comissão. Isso acende o alerta para que a DIPOL robusteça sua estrutura de equipamentos voltados à identificação funcional.

2.8 Ressalta-se, com especial atenção, o risco operacional crítico decorrente da atual dependência de uma única impressora de cartões para todo o processo de credenciamento da Câmara Legislativa do Distrito Federal. A inexistência de equipamento de reserva representa um ponto único de falha que pode comprometer severamente a segurança institucional e a continuidade dos serviços essenciais.

2.9 Em caso de pane, falha técnica ou necessidade de manutenção da impressora atualmente em uso, todo o sistema de emissão de crachás seria imediatamente paralisado, impossibilitando a identificação de novos servidores, terceirizados, visitantes e demais públicos, com reflexos diretos no controle de acesso às dependências da CLDF.

2.10 A insuficiência de impressoras de cartão compromete a capacidade do SPCS de atender, com eficiência e agilidade, às demandas de credenciamento no âmbito da CLDF. Essa limitação impacta diretamente o funcionamento do sistema de controle de acesso, podendo gerar atrasos na liberação de entradas, dificultar a gestão da circulação de pessoas e aumentar os riscos operacionais, especialmente em períodos de maior movimentação institucional. Além de comprometer a confiabilidade do processo de identificação, a restrição de recursos inviabiliza o pleno cumprimento das atribuições legais do SPCS, tornando indispensável a ampliação da infraestrutura disponível.

2.10 A aquisição de impressoras de cartões também visa atender à crescente demanda por credenciamento e garantir a continuidade, agilidade e segurança dos procedimentos de controle de acesso nessa Casa Legislativa. Considerando os distintos perfis de usuários e demais situações que exigem identificação imediata, uma única impressora não atende, de forma plena e eficiente, à complexidade e ao volume atual e futuro de crachás a serem emitidos.

2.11 Diante desse cenário, destaca-se que a aquisição de apenas uma nova impressora não resolverá integralmente o risco de indisponibilidade dos serviços de emissão de crachás, pois permaneceria a operação com apenas um equipamento efetivo, considerando que a impressora atualmente existente foi adquirida em 2021 e já se aproxima do fim de sua vida útil técnica e contábil. Nos termos do Anexo III da Instrução Normativa RFB nº 1.700/2017, que disciplina o tratamento fiscal da depreciação de bens do ativo imobilizado, equipamentos dessa natureza possuem vida útil estimada de cinco anos. Assim, a impressora atualmente em uso estará completamente depreciada em 2026, elevando os custos de manutenção e reduzindo sua eficiência operacional, além de representar passivo técnico para a administração pública. A manutenção da dependência de um único equipamento ativo — ainda que com um novo em substituição — não elimina o ponto único de falha e expõe a Câmara Legislativa a riscos operacionais críticos. Assim, torna-se necessário adquirir 02 (duas) impressoras, de modo a assegurar a continuidade do serviço, permitir a redundância operacional e prevenir interrupções em casos de falhas técnicas, manutenção corretiva ou picos de demanda.

2.14 A ampliação da capacidade instalada com o fornecimento de impressora de cartões permitirá o escalonamento das atividades de credenciamento, o que se torna essencial em períodos de transição, como mudanças de legislatura, posse de novos parlamentares ou reestruturações administrativas. Nesses cenários, a emissão simultânea de múltiplos crachás pode ser necessária em curto espaço de tempo, e a limitação a um único equipamento pode gerar gargalos, atrasos e risco à segurança institucional.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90033/2025



2.15 Além disso, a compra pretendida favorecerá a descentralização estratégica do serviço de impressão. Por exemplo, é possível alocar uma impressora como equipamento principal e outra como reserva técnica ou em localidade distinta (por exemplo, posto avançado de atendimento), o que eleva a resiliência operacional. Em caso de falha, manutenção ou sobrecarga de uma das impressoras, a(s) outra(s) poderá(ão) assumir as demandas sem prejuízos ao funcionamento do sistema.

2.16 A manutenção da qualidade dos crachás também depende da capacidade técnica e da vida útil das impressoras. O uso intensivo de um único equipamento compromete a durabilidade do hardware e reduz a eficiência ao longo do tempo. Com mais de uma impressora em funcionamento, é possível distribuir a carga de trabalho, aumentar a longevidade dos equipamentos e otimizar os custos com manutenção e reposição. Além disso, evita-se que a administração invista recursos na manutenção de equipamento que já atingiu sua vida útil contábil, conforme previsão normativa vigente.

2.17 Soma-se às limitações já expostas o fato de que a impressora de cartões atualmente utilizada pelo SPCS, modelo Entrust Datacard SD360, encontra-se oficialmente descontinuada pelo fabricante desde 2022. Essa condição caracteriza o equipamento como tecnologicamente obsoleto, com suporte técnico e fornecimento de peças e insumos cada vez mais restritos no mercado. A ausência de atualizações de firmware e a indisponibilidade de recursos modernos de segurança — como criptografia de dados, gerenciamento remoto e integração nativa com sistemas atuais — tornam o modelo incompatível com as melhores práticas operacionais e de proteção de dados vigentes. A dependência de um equipamento com essas limitações não apenas compromete a eficiência e a confiabilidade do processo de emissão de crachás, como também aumenta o risco de interrupção total do serviço em caso de falha, reforçando a necessidade urgente de modernização e substituição por modelo atualizado e suportado pelo fabricante.

2.18 novas e modernas impressoras atenderão a padrões atualizados de segurança da informação e conformidade normativa, com recursos avançados de criptografia, codificação e proteção contra falsificação, garantindo maior confiabilidade no controle de acesso e na identificação institucional, além de mitigar riscos decorrentes da utilização de equipamentos descontinuados.

2.19 Ao adquirir novas impressoras, será necessário também adquirir ribbons originais e compatíveis com o modelo disponibilizado pelo fabricante.

2.20 Assim, a ampliação da capacidade instalada por meio da aquisição de duas impressoras de cartão não é apenas uma medida de eficiência administrativa, mas sim uma ação preventiva essencial à mitigação de riscos operacionais. A existência de ao menos um equipamento reserva é condição mínima para assegurar a continuidade do serviço, evitando gargalos, atrasos e comprometimento da segurança e da imagem institucional da CLDF. Além disso, a substituição da impressora atualmente existente — adquirida em 2021 e próxima de atingir o limite de vida útil previsto na Instrução Normativa RFB nº 1.700/2017 — reforça a necessidade de sua substituição, evitando a oneração da administração com manutenções de um equipamento tecnicamente obsoleto e contabilmente depreciado. A aquisição de duas novas unidades assegura a modernização da estrutura, a conformidade normativa e a confiabilidade do sistema de identificação funcional.

2.21 Já a emissão de credenciais para acesso ao Plenário, como demonstrado acima, insere-se no escopo das atribuições institucionais da Diretoria de Polícia Legislativa (DIPOL). Com vistas a assegurar a eficácia do controle de acesso e a manutenção de elevados padrões de segurança, faz-se necessário que as credenciais sejam confeccionadas em material de elevada durabilidade, apto a suportar o manuseio constante e o uso contínuo no ambiente do Plenário. Considerando a frequência de utilização por servidores e convidados, impõe-se que apresentem acabamento apropriado e proteção contra desgaste, umidade e rasuras. A realização desse processo de forma interna pela DIPOL contribui para garantir maior agilidade operacional, bem como a salvaguarda da



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90033/2025



confidencialidade e da integridade das informações de identificação dos usuários. A disponibilização de meios adequados para a confecção das credenciais representa, portanto, medida essencial para a eficiência do controle de acesso e para o fiel cumprimento das normas de segurança institucional previstas no regulamento vigente.

2.22 Para a emissão dessas credenciais de acesso ao Plenário, a DIPOL conta com equipamento específico para selagem e revestimento protetivo, sendo recurso essencial para encapsulamento através de aplicação de película protetora para conservação. Trata-se de máquina plastificadora, com a qual a DIPOL conta com a disponibilização de somente 01 (um) equipamento, cuja vida útil já ultrapassou o período de depreciação. Corrobora com essa informação os despachos DIPOL 1814352 e 2321422, disponibilizados no Processo SEI 00001-00036230/2024-64, que em suma informam:

Frise-se o fato que temos apenas 01 máquina plastificadora que foi adquirida há mais de 20 anos e já vem apresentando problemas há algum tempo.

2.23 A máquina plastificadora profissional servirá para emissão de credenciais para o Plenário, bem como para confecção de carteiras de identidade funcional da Polícia Legislativa.

2.24 A utilização de equipamento destinado ao acabamento e proteção das credenciais permite assegurar a integridade física e a legibilidade dos dados de identificação nelas contidos, evitando o desgaste decorrente do uso frequente e da exposição a fatores ambientais, como umidade e atrito, que podem comprometer a funcionalidade e a segurança do controle de acesso.

2.25 O atual equipamento disponível na DIPOL apresenta sinais de desgaste decorrentes do tempo de uso e da obsolescência de seus componentes, resultando em falhas recorrentes no processo de selagem e revestimento das credenciais, o que impacta diretamente na qualidade e na durabilidade dos documentos expedidos.

2.26 A manutenção corretiva do equipamento existente mostra-se cada vez mais inviável, diante da dificuldade de obtenção de peças de reposição e da indisponibilidade de assistência técnica especializada para o modelo em uso, considerando o tempo decorrido desde sua aquisição original.

2.27 A indisponibilidade temporária ou definitiva desse recurso comprometeria de forma significativa a execução das atribuições da DIPOL relacionadas à emissão de credenciais e documentos funcionais, podendo acarretar prejuízos à segurança institucional e à regularidade do controle de acesso às dependências do Plenário.

2.28 Nesse contexto, a adoção de medidas voltadas à garantia da continuidade e da eficiência do processo de confecção de credenciais e carteiras funcionais mostra-se imprescindível para assegurar a observância das normas internas de segurança e a adequada identificação dos usuários autorizados.

2.29 Ressalta-se, ainda, que a existência de apenas um equipamento para selagem e revestimento protetivo representa um risco operacional relevante, pois eventual falha ou indisponibilidade desse único recurso interromperia por completo a emissão de credenciais e carteiras funcionais, comprometendo o controle de acesso ao Plenário e a identificação institucional dos servidores. Nesse sentido, a disponibilização de dois equipamentos, sendo um deles destinado à operação principal e o outro como unidade de contingência (backup), mostra-se medida estratégica para assegurar a continuidade ininterrupta das atividades essenciais da DIPOL, prevenindo a paralisação de serviços críticos e garantindo a observância das normas de segurança institucional.

2.30 Considerando que a Diretoria de Polícia Legislativa (DIPOL) confecciona, em média, entre 700 e 1.000 credenciais por biênio para controle de acesso ao Plenário e demais dependências institucionais,



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90033/2025



torna-se imprescindível garantir a disponibilidade permanente de equipamentos e insumos adequados para a execução dessa atividade. A elevada demanda periódica exige capacidade operacional compatível e pronta resposta a eventuais falhas, reforçando a necessidade de dois equipamentos destinados à selagem e ao revestimento protetivo das credenciais, de modo que um deles atue como unidade principal e o outro como reserva técnica (backup). Tal medida visa assegurar a continuidade ininterrupta das atividades, prevenindo a interrupção de serviços essenciais e contribuindo para a manutenção dos padrões de segurança e identificação institucional.

2.31 Para o adequado atendimento da demanda projetada e a manutenção de estoque estratégico, faz-se necessária, ainda, a aquisição dos insumos específicos utilizados no processo de laminação das credenciais de acesso ao plenário, consistentes em plásticos protetores no formato 66 mm x 99 mm (tamanho padrão CPF), apropriados ao encapsulamento e à preservação dos dados de identificação. Estima-se a necessidade de um quantitativo total de 6.000 unidades desse material (são de folha dupla, o que possibilita a confecção de 3000 credenciais) sendo 4000 unidades destinadas à confecção de credenciais ao longo de uma legislatura e 2.000 reservadas como estoque técnico de segurança, garantindo assim a continuidade do processo de emissão e evitando desabastecimentos que possam comprometer a regularidade e a eficiência das atividades desempenhadas pela COPOL.

2.32 Diante do exposto, evidencia-se a necessidade de dotar a Diretoria de Polícia Legislativa (DIPOL) de infraestrutura adequada para a emissão de credenciais e carteiras funcionais, por meio da disponibilização de equipamentos específicos para impressão de cartões e para selagem com revestimento protetivo. A aquisição conjugada desses recursos permitirá a confecção interna de documentos de identificação com elevado padrão de qualidade, durabilidade e segurança, garantindo a integridade das informações, a agilidade na expedição e a continuidade dos serviços essenciais de controle de acesso e identificação institucional.

2.33 Os bens a serem adquiridos serão de qualidade comum, nos termos do art. 7º do Ato da Mesa Diretora nº 56, de 2023 (DCL nº 98, de 10 de maio de 2023).

3. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

3.1 Tendo em vista que a aquisição pretendida não consta do Detalhamento Setorial da Despesa de 2025 (DSD), o presente processo deve ser encaminhamento ao Ordenador de Despesa para deliberação quanto a sua autorização, conforme parágrafo único da Portaria – GMD Nº 21, DE 12/04/2010.

3.2 A justificativa para a aquisição dos equipamentos constante deste processo estão devidamente descritas no tópico 02 acima "descrição da necessidade da contratação".

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS

4.1 Especificações técnicas mínimas - impressora e suprimentos:

4.1.1 Tecnologia de Impressão

- a) Impressão Direct-to-Card (DTC – direta no cartão), com transferência térmica por sublimação de tinta para colorido e por transferência térmica para monocromático.
- b) Impressão frente e verso automática (duplex), sem intervenção manual, garantindo alinhamento preciso;
- c) Impressão de imagens coloridas e monocromáticas com resolução mínima de 300 dpi, assegurando alta definição de textos, gráficos e códigos de barras.

* A escolha pela tecnologia Direct-to-Card (DTC), em detrimento da tecnologia de impressão por



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90033/2025



retransmissão (retransfer), encontra-se amparada por critérios de economicidade, praticidade e adequação ao perfil de uso das credenciais funcionais emitidas pelo SPCS/DIPOL/CLDF. Enquanto a impressão por retransmissão utiliza ribbons específicos e filme de transferência, o que eleva substancialmente o custo de insumos e reduz a velocidade de produção, a tecnologia DTC realiza a impressão diretamente na superfície do cartão, garantindo produção mais ágil e menor custo por unidade emitida. Além disso, os cartões emitidos em DTC, quando aliados ao uso de ribbons com proteção adicional (YMCKT), apresentam durabilidade satisfatória e plenamente compatível com a demanda de crachás funcionais de uso diário, atendendo aos requisitos de qualidade, definição de imagem e resistência à abrasão.

4.1.2 Sistema de suprimento (ribbon)

- a) Ribbon único, integrado com Topcoat (YMCKT), original do fabricante, com inscrição em sua embalagem e invólucro que possibilite o controle de autenticidade e integridade;
- b) Deve ser acondicionado em embalagem lacrada, protegida contra poeira, umidade e luz para preservar a qualidade até o momento do uso;
- c) Rendimento mínimo de 500 impressões coloridas;
- d) Ribbon em cassette "smart" pré-carregado, para troca rápida, segura e sem contato direto com o consumível, evitando contaminação e erros de instalação;
- e) Certificação do ribbon pelo fabricante e conformidade com normas ambientais aplicáveis;
- f) Fornecimento de ribbon com garantia mínima de qualidade e substituição em caso de defeito comprovado durante o período de validade;
- g) O equipamento não deve exigir filmes de retransferência adicionais, suprimentos separados ou múltiplos insumos para a execução completa da impressão.

* O ribbon especificado do tipo YMCKT foi definido em detrimento do YMCKO por oferecer proteção superior à superfície do cartão, considerando a realidade de uso intensivo dos crachás funcionais da instituição. Enquanto o ribbon YMCKO possui o painel "O" (Overlay), que confere uma camada de proteção básica contra riscos e desgaste, o ribbon YMCKT substitui este painel pelo "T" (Topcoat), que consiste em uma camada de verniz mais espessa, resistente e durável. Essa diferença técnica é fundamental, pois o Topcoat proporciona aos crachás impressos maior resistência física, proteção contra desbotamento, vida útil estendida em relação ao YMCKO e reforço na segurança, visto que a camada Topcoat dificulta adulterações e falsificações, ampliando a confiabilidade dos crachás confeccionados.

4.1.3 Capacidade e mecanismo de impressão

- a) Capacidade de produção de, no mínimo, 170 impressões frente e verso coloridas por hora (cph), ajustável conforme demanda institucional;
- b) Escaninho de entrada com capacidade para, no mínimo, 120 cartões; bandeja de saída para 20 cartões no mínimo; e compartimento de rejeição para, no mínimo, 10 cartões;
- c) Impressão duplex automática, sem necessidade de intervenção manual ou módulos externos;
- d) Cobertura de cartões no padrão CR-80, conforme ISO 7810 Tipo ID- I (standard 54 x 86 mm).

* A especificação da capacidade mínima de produção e do mecanismo de alimentação automática garante fluxo contínuo e eficiente na emissão de cartões, atendendo às demandas institucionais em larga escala, sem interrupções ou gargalos operacionais. O escaninho de entrada, a bandeja de saída e o compartimento de rejeição com capacidade adequada reduzem a necessidade de intervenção manual, minimizando erros e aumentando a produtividade. A padronização dos cartões no formato CR-80, conforme ISO 7810 Tipo ID-I (54 x 86 mm), assegura compatibilidade universal com leitores e sistemas de controle de acesso existentes na CLDF, evitando custos adicionais com adaptações e garantindo interoperabilidade tecnológica. Essas características, em conjunto, atendem às necessidades institucionais de segurança e controle.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90033/2025



4.1.4 Interface e conectividade

- a) Conectividade via USB 2.0 ou superior e Ethernet;
- b) Compatibilidade com Windows 10 ou superior;
- c) Integração com software existente na CLDF para emissão de crachás (W-Invenzi Access);
- d) Reconhecimento automático de suprimentos instalados e fácil instalação de drivers;
- e) Memória interna de, no mínimo, 32 MB.

* As interfaces USB e Ethernet proporcionam flexibilidade na instalação em rede, possibilitando uso compartilhado e remoto. A integração com o software já existente evita custos adicionais com novas licenças. O reconhecimento automático de suprimentos e memória dedicada asseguram estabilidade e produtividade no processo de impressão.

4.1.5 Facilidade de operação e manutenção

- a) Interface touchscreen ou display gráfico com painéis intuitivos, alertas de status, substituição de consumíveis e falhas;
- b) Acesso facilitado aos compartimentos de manutenção sem necessidade de ferramentas especiais;
- c) Proteção do cabeçote de impressão durante o manuseio.

* A interface gráfica facilita a operação por diferentes perfis de usuários, reduzindo a curva de aprendizado e o risco de erros. A manutenção simplificada sem ferramentas especiais reduz o tempo de inatividade. A proteção ao cabeçote garante maior durabilidade do equipamento, reduzindo custos de manutenção corretiva.

4.1.6 Recursos de segurança

- a) Não armazenamento de dados de clientes no dispositivo.

* O não armazenamento de dados atende às boas práticas de proteção de dados (LGPD), eliminando riscos de vazamento.

4.1.7 Alimentação, garantia e certificações

- a) Alimentação bivolt com cabo padrão ABNT 14136;
- b) Garantia mínima de 36 meses, com assistência técnica autorizada no Brasil;
- c) Certificações Energy Star, ISO 14001 ou equivalentes.

* A alimentação bivolt e padrão ABNT assegura conformidade elétrica nacional. A garantia de 36 meses assegura continuidade operacional sem custos adicionais imediatos. As certificações garantem conformidade internacional, eficiência energética e respeito ambiental, fortalecendo critérios de sustentabilidade e responsabilidade pública.

4.1.8 Software e compatibilidade de arquivos

- a) Software de edição de layout compatível com arquivos do tipo ".jpeg" e integração nativa com sistemas de emissão existentes;
- b) Fornecimento de drivers, manuais, kit inicial de ribbon e cartões de teste.

* A compatibilidade com formatos universais (.jpeg) assegura versatilidade para criação de crachás. A integração nativa com o sistema já em uso na CLDF (W-Invenzi Access) evita retrabalho e custos adicionais. O fornecimento de insumos e manuais garante o início imediato das operações e autonomia da equipe técnica.

4.2 Marca/modelo de referência:



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90033/2025



**Sigma Entrust DS3 Duplex.*

4.2.1 A Sigma Entrust DS3 Duplex foi definida como referência por ser evolução direta do modelo Datacard SD360, atualmente utilizado pelo SPCS, servindo como parâmetro técnico para atender aos requisitos de compatibilidade com software e sistemas já existentes, produtividade, qualidade de impressão e durabilidade dos crachás.

4.2.2 A citação da marca/modelo tem caráter meramente referencial, permitindo que fornecedores apresentem equipamentos equivalentes que atendam ou superem as mesmas especificações técnicas, sem restringir a competição, em conformidade com o art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

4.3 Instalação - consistirá minimamente da seguinte forma:

- a) Entregar o equipamento embalado na respectiva unidade administrativa da CLDF (no SPCS);
- b) Desembalar o equipamento no local posicionando-o em mobília, alimentá-lo, conectá-lo fisicamente à rede CLDF ou via USB;
- c) Proceder à configuração em rede adicionando o nome de rede do equipamento internamente;
- d) Disponibilizá-lo para as estações de trabalho por meio da instalação das definições de rede;
- e) Configurar cada equipamento para a impressão, acessos e demais ajustes corretos conforme padrão adotado pela CLDF.

4.3.1 A entrega, a instalação e a configuração do equipamento ficarão a cargo da contratada, serão sem custos adicionais e deverão ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

4.3.2 A contratada deverá fornecer, sem custos adicionais, treinamento orientativo quanto à configuração e uso do equipamento, bem como realizar a integração com os softwares de controle de acesso e de impressão necessários à confecção dos cartões de identificação, também sem custos.

4.4 A garantia deverá ser de 36 (trinta e seis) meses na impressora e de 36 (trinta e seis) meses na cabeça de impressão, contra defeitos de fabricação, a partir da data de compra pelo usuário final.

4.5 O SPCS trabalha atualmente com o modelo Datacard (Entrust) SD360, equipamento que hoje encontra-se descontinuado desde 2022. Isso foi verificado ao acionar o catálogo de itens e área de suporte no sítio eletrônico da empresa responsável ([Entrust](https://www.entrust.com)).

4.5.1 Com um modelo descontinuado, embora plenamente funcional, alguns riscos podem ser considerados, tais como:

- a) ausência de atualizações no firmware, pois sem novos updates não há correções de falhas de segurança ou bugs, o que pode afetar o sistema de emissão de crachás da CLDF;



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90033/2025



- b) suporte técnico restrito, visto que a própria fabricante e revendedores autorizados reduzem gradualmente o atendimento para modelos descontinuados;
- c) incompatibilidades com protocolos de segurança atuais - segurança de impressão é básica, sem criptografia avançada;
- d) o custo de ribbons e demais suprimentos, por mais que existam abundantemente hoje na CLDF (há 24 ribbons - vinte e quatro - disponíveis, conforme levantamento realizado no SPCS em 07/08/2025) e no mercado, o custo tenderá a subir com a redução de estoque global;
- e) uma falha pode significar dias ou semanas sem impressão, até localizar peça compatível;
- f) técnicos especializados podem cobrar mais pelo serviço em equipamentos antigos e fora de linha;
- g) cabeçotes e rolos sofrem mais com uso prolongado e podem gerar impressões de qualidade inferior; e
- h) pode apresentar incompatibilidade com softwares modernos.

4.5.2 É preciso que essa Casa Legislativa incorpore, em seus processos de trabalho, produtos com recursos tecnológicos modernos, visto que a manutenção de um equipamento obsoleto compromete a confiabilidade do processo, eleva o custo operacional e reduz a segurança e a qualidade do serviço prestado.

4.5.3 Portanto, com vistas a não perder o quantitativo de ribbons disponível em estoque, pretende-se fazer o uso do equipamento atualmente disponível no SPCS (Datacard SD360) até que finalize a reserva de ribbons e/ou não apresente problemas maiores, ao tempo em que serão utilizadas as novas impressoras de cartão e seus ribbons específicos.

4.5.4 Embora o custo para aquisição de uma impressora de cartões nova e atual seja superior à compra de uma Datacard SD360 (há o modelo sendo vendido no mercado como novo), tal investimento se justifica pelos riscos expostos no item 4.6.1 e seus desdobramentos. Assim, tanto as impressoras novas quanto as atuais serão utilizadas na transição de equipamentos tecnológicos com bom aproveitamento sendo que, ao fim, a atualmente existente no SPCS poderá ser aproveitada de outra forma, descartada ou entregue para doação.

4.5.5 Esses avanços são essenciais para reforçar a segurança institucional da CLDF, pois garantem a emissão de crachás com proteção contra falsificação e clonagem, assegurando que somente pessoas devidamente autorizadas tenham acesso às dependências, além de aumentar a confiabilidade e rastreabilidade do processo de credenciamento e contribuir diretamente para a proteção do patrimônio, servidores, parlamentares e visitantes, alinhando-se às melhores práticas de segurança institucional e às demandas atuais e futuras dessa Casa Legislativa.

4.6 Especificações técnicas mínimas - máquina plastificadora de documentos e suprimentos (pouch film):

4.6.1 Especificação da máquina:

- a) Plastificadora profissional compatível com tamanho CPF - 66x99mm
- b) Bivolt
- c) Com chave de acionamento para reversão de motores de série - a reversão evita que os documentos fiquem presos na máquina em caso de acidente
- c) Rolos de pressão (cilindros) reguláveis com borracha ou silicone
- d) Com tampa superior de encaixe
- e) largura mínima de suporte à plastificação: 12cm
- f) velocidade mínima: 600mm/minuto
- h) Com termostato potenciômetro (auto ajustável) de alta precisão
- i) Compatível com as espessuras de Polaseal (pouch film) a seguir: 0,05mm, 0,07mm e 0,10mm (125



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90033/2025



a 250 Micras)

4.6.2 Especificação dos plásticos para plastificação (pouch film)

- a) Tamanho: 66x99mm (padrão CPF);
- b) Espessura: 0,1 mm (250 micras);
- c) Material plástico de folha dupla, cantos arredondados, cor transparente
- d) Temperatura ideal para trabalho: 160°C

4.6.3 Marca de referência:



**RG P-180 - MR MÁQUINAS*

4.7 Instalação - consistirá minimamente da seguinte forma:

- a) Entregar o equipamento embalado na respectiva unidade administrativa da CLDF (no SPCS);
- b) Desembalar o equipamento no local posicionando-o em mobília e alimentá-lo;
- c) Realizar teste de plastificação.

4.7.1 A entrega, a instalação e a configuração do equipamento ficarão a cargo da contratada, serão sem custos adicionais e deverão ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

4.7.2 A contratada deverá fornecer, sem custos adicionais, treinamento orientativo quanto à configuração e uso do equipamento, bem como realizar a integração com os softwares de controle de acesso e de impressão necessários à confecção dos cartões de identificação, também sem custos.

4.4 A garantia deverá ser de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de compra pelo usuário final.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1 Estima-se o quantitativo de 02 (duas) impressoras de cartão e de 25 (vinte e cinco) ribbons - este último, ressalta-se, dependem da impressora a ser adquirida.

5.2 O quantitativo de ribbons a serem adquiridos não incluem os ribbons previstos no kit inicial de aquisição da impressora.

5.3 O quantitativo de impressoras encontra-se justificado no tópico 2.

5.4 Já o quantitativo de 20 (vinte) ribbons foi definido com base em parâmetros técnicos e na demanda institucional prevista para a emissão de crachás de identificação, conforme a seguir:



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90033/2025



a) capacidade de impressão por ribbon – cada ribbon possui capacidade média de 500 impressões coloridas (frente e verso), com capacidade para confecção de 250 crachás. Assim, o total de 20 ribbons possibilita a produção de aproximadamente 5.000 crachás, número suficiente para atender às necessidades previstas.

b) reserva técnica estratégica – dentro do quantitativo total de 20 ribbons, considera-se a utilização de aproximadamente 20% (4 ribbons) como estoque de segurança. Essa margem assegura a continuidade operacional em situações imprevistas, como aumento repentino da demanda, realização de eventos institucionais que exijam emissão concentrada de crachás ou substituições emergenciais, garantindo a plena execução das atividades sem riscos de desabastecimento.

c) atendimento à demanda quinquenal – estima-se a emissão e/ou reemissão de cerca de 4.000 a 5.000 crachás em 05 anos, considerando servidores, colaboradores terceirizados, estagiários, prestadores de serviço, visitantes frequentes e substituições decorrentes de perda, roubo, dano ou alteração de dados funcionais. O quantitativo de 20 ribbons, já contemplando a reserva técnica, é capaz de cobrir integralmente essa demanda, com margem de segurança.

d) eficiência logística e orçamentária – a aquisição em lote reduz a necessidade de compras frequentes, garante disponibilidade contínua dos insumos e evita risco de paralisação do serviço de identificação e controle de acesso, essencial para a segurança institucional.

e) compatibilidade com o sistema de credenciamento – o sistema atualmente possui cerca de 3.200 registros ativos, com capacidade de expansão para até 7.000 registros. O quantitativo de 20 ribbons (cerca de 5.000 crachás) é compatível com essa realidade, atendendo à base atual de usuários e assegurando margem para expansão gradual do sistema, sem comprometer a disponibilidade de insumos.

f) o quantitativo ora definido não leva em conta o estoque de ribbons da impressora atualmente em uso, a Datacard SD360, ainda que existam 24 ribbons compatíveis com esse modelo. Essa decisão decorre das seguintes razões:

f1) a Datacard SD360 encontra-se em processo de obsolescência tecnológica, não sendo mais fabricada nem suportada pelo fornecedor em médio prazo;

f2) os ribbons adquiridos especificamente para este equipamento não possuem compatibilidade com a nova impressora prevista na contratação, impossibilitando o aproveitamento cruzado de insumos - o ribbon é específico para o modelo;

f3) caso necessite de manutenção, a Datacard SD360 provavelmente apresentará custo elevado e risco de indisponibilidade devido à dificuldade de obtenção de peças de reposição;

f4) a aquisição dos novos ribbons visa atender exclusivamente à impressora de referência atualizada, assegurando uniformidade, eficiência e maior confiabilidade no processo de credenciamento e emissão de crachás.

5.4.1 Dessa forma, o quantitativo de 20 ribbons (que resulta na confecção máxima de 5.000 crachás de identificação) mostra-se adequado, econômico e estrategicamente dimensionado para assegurar a plena execução das atividades durante o período de planejamento.

5.5 O quantitativo definido de impressoras e ribbons é suficiente para assegurar a continuidade da emissão de crachás com a tecnologia atualmente empregada, garantindo o atendimento das demandas institucionais a curto e médio prazo. A estratégia adotada permite que, oportunamente, a Administração avalie de forma planejada a migração para a próxima geração de impressoras (caso avalie a necessidade), sem riscos de desabastecimento imediato nem interrupção dos serviços essenciais de credenciamento e controle de acesso.

5.6 Já para a aquisição das máquinas de plastificação e plásticos para plastificação (pouch film), as estimativas estão descritas e justificadas no item 2.30 e desdobramentos, sendo:

a) 02 (duas) máquinas para plastificação - para laminar tamanho CPF: 66x99mm, espessura 0,1mm (250 micras)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90033/2025



b) 6000 (seismil) plásticos para plastificação (pouch film) - considera-se que são de folha dupla, podendo confeccionar 3000 credenciais - tamanho CPF: 66x99mm, espessura 0,1mm (250 micras)

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 Ao analisar as possíveis soluções para a CLDF, é possível identificar duas com maior destaque, sendo:

- a) Solução 1 - Aquisição de novos equipamentos de impressão de cartões PVC (provimento pela própria CLDF) e máquinas plastificadoras; e
- b) Solução 2 - Terceirização dos serviços de impressão de cartões PVC e de credenciais.

6.2 Por se tratar de serviço executado sob demanda, a solução 1 mostra-se adequada à realidade praticada no âmbito da CLDF, visto que é necessário que haja equipamentos e materiais disponíveis à medida que chegam demandas de confecção de crachás e de credenciamento ao Plenário, que se dão em situações como: posse de novos servidores, assunção de postos por novos colaboradores ou chegada de novos estagiários. A confecção é rápida e a entrega ocorre, geralmente, no mesmo dia.

6.2.1 Esse é o modelo utilizado atualmente pela CLDF. Tanto equipamentos quanto suprimentos e consumíveis deverão ser adquiridos pela Casa. Há desembolso financeiro inicial com a aquisição. Para esse modelo de solução é fundamental a compra de suprimentos originais para melhor performance do equipamento no decorrer do tempo.

6.3 Para a solução 2, a contratação de empresa especializada é mais indicada para eventos ou situações que haja quantitativo especificado de pessoal, para que haja a impressão em lote único. É possível haver erros (nome, matrícula, etc.) caso haja grande quantitativo a ser impresso. Ao haver necessidade de confecção, deverá haver um longo processo que poderá demorar tempo considerável até a entrega, visto que o gestor do contrato deverá acionar a contratada e enviar os dados para que esta execute. Ainda, os dados pessoais de servidores, colaboradores e estagiários poderiam ser comprometidos, quando submetidos fora da proteção física e lógica da CLDF. Por fim, há a possibilidade de cobrança de frete. O processo seria longo, custoso e perigoso, pois o tempo de entrega e o quantitativo mínimo a ser feito por requisição são fatores de suma importância para o controle de acesso da CLDF e que inviabilizam tal solução.

6.3.1 Neste modelo, o fornecimento do equipamento, de suprimentos e consumíveis é integralmente de responsabilidade da contratada. Não se mostra vantajoso pelos riscos demonstrados no item 6.3.

6.4 Portanto, tendo em vista a argumentação apresentada, a solução a ser adotada é a disposta no item 6.1, 'a': aquisição de impressora de cartões PVC e máquinas plastificadoras. A confecção e impressão local traz celeridade e proteção dos dados de identificação, mitigando de vazamentos de dados sensíveis e protegidos pela LGPD.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 O custo estimado da presente aquisição possui o valor médio de, considerando a pesquisa preliminar de mercado realizada:

- a) R\$ 11.235,73 (onze mil duzentos e trinta e cinco reais e setenta e três centavos) por impressora de cartões, sendo R\$ 22.471,47 (vinte e dois mil quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e sete centavos) para 02 impressoras; e



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90033/2025



b) R\$ 634,49 (seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos) por valor unitário do ribbon, sendo R\$ 12.689,80 (doze mil seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos) o valor para 20 ribbons.

c) R\$ 774,92 (setecentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos) por valor unitário da máquina plastificadora profissional, sendo R\$ 1.549,84 (um mil quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) para 02 máquinas plastificadoras; e

d) R\$ 28,71 (vinte e oito reais e setenta e um centavos) a cada 100 unidades de plásticos para plastificação (pouch film), sendo R\$ 1.722,60 (um mil setecentos e vinte e dois reais e sessenta centavos) para 6000 unidades (são folhas duplas, possibilitando a confecção de 3000 credenciais)

7.2 Valor total: R\$ 37.547,64 (trinta e sete mil quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)

7.2.1 O valor estimado apresentado tem caráter meramente indicativo, servindo para que a unidade demandante demonstre os valores praticados no mercado e atue como referência para a Administração quanto aos valores máximos praticáveis. Ressalta-se que o preço final a ser pago pelos equipamentos será definido pela negociação e pelos resultados do processo licitatório, garantindo-se a obtenção de preço justo e compatível com o mercado.

7.3 A pesquisa encontra-se anexa a este Estudo no Anexo I.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, MODALIDADE E TIPO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Descrição da solução

8.1.1 Aquisição de impressoras de cartões PVC, ribbons de impressão, máquinas plastificadoras e consumíveis plásticos no formato 66 x 99 mm, serão destinados ao Setor de Planejamento e Controle de Segurança e à Diretoria de Polícia Legislativa. Os equipamentos deverão atender aos padrões modernos de segurança, conectividade e desempenho, garantindo compatibilidade com os sistemas informatizados existentes e/ou possibilitando a substituição gradual dos modelos atualmente em uso. As impressoras de cartões devem assegurar impressão de alta qualidade e confiabilidade, enquanto as máquinas plastificadoras deverão permitir selagem eficiente e aplicação de película protetiva, conferindo durabilidade, resistência ao desgaste e proteção contra umidade e rasuras nas credenciais e carteiras funcionais. A aquisição integrada desses recursos visa assegurar a continuidade operacional, a eficiência na produção de documentos de identificação e o aproveitamento adequado dos suprimentos disponíveis.

8.2 Modalidade e tipo da contratação

8.2.1 De acordo com o valor total estimado, compreende-se que a licitação se amolda à hipótese de dispensa prevista na Lei n. 14133/2021, artigo 75, inciso II.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação será realizada em lotes distintos, sendo o Lote 1 destinado à aquisição de impressoras de cartões PVC e ribbons originais e compatíveis, fornecidos pela fabricante do equipamento; e o Lote 2 destinado à aquisição de máquinas plastificadoras e consumíveis plásticos no formato 66 x 99 mm.

9.2 A divisão em lotes permite a separação das aquisições conforme a natureza e a função dos



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90033/2025



equipamentos, garantindo que cada recurso seja adquirido de forma compatível com seus respectivos insumos e finalidades operacionais, preservando a integridade técnica, a padronização e a eficiência no uso de suprimentos.

9.3 Cada lote assegurará a continuidade operacional dos processos da Diretoria de Polícia Legislativa (DIPOL), garantindo que a emissão de credenciais e carteiras funcionais ocorra com qualidade, durabilidade e segurança, sem comprometer a compatibilidade entre hardware e consumíveis, bem como a gestão logística e de estoque de cada tipo de equipamento.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Com a aquisição objeto deste estudo, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- a) Modernização tecnológica no credenciamento realizado pelo SPCS, com equipamentos e suprimentos compatíveis que facilitem a gestão de manutenção, insumos e capacitação da equipe;
- b) Melhoria da eficiência operacional na emissão de cartões de identificação, com redução do tempo de impressão e maior confiabilidade;
- c) Redução dos custos operacionais do Setor, aproveitando suprimentos em estoque e minimizando desperdícios e falhas decorrentes do uso de equipamentos obsoletos;
- d) Garantia de alta qualidade visual e durabilidade dos cartões emitidos, assegurando resolução otimizada, fidelidade de cores e segurança aprimorada contra falsificações;
- e) Facilidade de operação e manutenção, adequada a ambientes não técnicos
- f) Garantia de continuidade dos serviços da Câmara Legislativa do DF, evitando paralisações e atrasos na emissão de credenciais essenciais para o controle de acesso e segurança institucional;
- g) Melhoria na experiência do usuário final, com emissão rápida e cartões de alta qualidade para servidores, visitantes e demais usuários, fortalecendo a imagem institucional;
- h) Celeridade nos processos decisório e operacional do Setor de Planejamento e Controle de Segurança, reduzindo prazos desde a solicitação até a entrega dos cartões.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1 Será requisitado dos gestores o acompanhamento administrativo (documentação, quantitativo e análise especificações técnicas) e técnico (supervisão de instalação e testes de funcionamento e impressão) a fim de avaliar os itens como adequados aos moldes especificados no termo de referência.

11.2 O SPCS deverá se certificar de localizar ambiente adequado para acondicionamento dos itens pretendidos, bem como providenciar estação de trabalho extra (ou adaptada) para instalação do equipamento para a tarefa de credenciamento.

11.3 A DIPOL deverá disponibilizar espaço adequado para instalação e uso das máquinas plastificadoras profissionais.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1 Como contratação correlata, verifica-se a disposta no Processo SEI 00001-00002710/2021-89 - aquisição da única impressora de cartões existente no SPCS. Não há em relação às máquinas plastificadoras.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90033/2025



13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 Os serviços da CONTRATADA devem considerar critérios compatíveis com padrões ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº. 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos). Todos os processos envolvidos na execução do objeto, quer de extração, fabricação, utilização de produtos e matérias-primas, ou descarte de materiais e serviços, devem estar revestidos de ênfase e preocupação com a sustentabilidade ambiental; na deposição e no tratamento adequados de dejetos e resíduos da indústria, comércio ou construção civil, bem como da água utilizada; na utilização de matéria-prima renovável, reciclável, biodegradável e atóxica; na utilização de tecnologia e material que reduzam o impacto ambiental; e na logística reversa; de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente, devendo a CONTRATADA apresentar, por ocasião da contratação, licença ambiental exigível para a empresa, bem como apresentar Certidão de Regularidade e/ou Declaração válida.

LEI Nº 4.770, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2012

Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal.

[...]

Art. 2º Deve ser objeto das exigências de habilitação e do contrato cláusula que exija do fornecedor:

I – a recepção de bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública;

II – a comprovação de que adota práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização.

[...]

Art. 7º As especificações e as demais exigências para aquisição de bens devem levar em consideração especialmente os bens que, no todo ou em parte:

I – sejam constituídos por material reciclado, atóxico e biodegradável, na forma das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

II – ofereçam menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – não contenham substâncias perigosas acima dos padrões tecnicamente recomendados por organismos nacionais ou internacionais;

IV – estejam acondicionados em embalagem adequada, feita com a utilização de material reciclável, com o menor volume possível;

V – funcionem com baixo consumo de energia ou de água;

VI – sejam potencialmente menos agressivos ao meio ambiente ou que, em sua produção, signifiquem economia no consumo de recursos naturais;

VII – possuam certificado emitido pelos órgãos ambientais;

VIII – possuam certificação de procedência de produtos.

Parágrafo único. A comprovação dos critérios de que trata este artigo, quando couber, pode ser feita por meio de apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

[...]

14. CONCLUSÃO DO ESTUDO / DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1 Diante da criticidade operacional e dos riscos associados à atual dependência de equipamento obsoleto, a aquisição de impressoras de cartões para confecção de crachás e de máquinas



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90033/2025



plastificadoras apresenta-se como solução imprescindível, verificando-se a plena viabilidade e a elevada conveniência de prosseguir com a contratação pretendida. A contratação assegurará a continuidade, eficiência e segurança do processo de emissão de crachás e credenciais, garantindo autonomia administrativa, conformidade normativa e maior resiliência operacional, contribuindo para a excelência da segurança institucional. Compete, por fim, a esta Casa de Leis avaliar as propostas apresentadas e deliberar pela opção que se revelar mais vantajosa para a Administração Pública, em estrita observância aos princípios da economicidade e da eficiência.

14.2 Recomenda-se a aquisição de uma impressora de cartões térmica direta, com impressão automática frente e verso e uso de único suprimento integrado com camada protetora, conforme descrito neste estudo técnico. Essa abordagem garante eficiência operacional, menor custo por cartão impresso e alta confiabilidade, sendo mais adequada que alternativas que utilizam múltiplos consumíveis ou impressão por retransferência.

14.3 Ainda recomenda-se a aquisição das máquinas plastificadoras, essenciais para as atividades de emissão de credenciais pela COPOL.

15. ANEXOS

- Pesquisa de mercado preliminar - 2288299; 2309025; 2309026; 2331499; 2331501
- Mapa de Preço - 2331503

FELIPE VIEIRA DE SÁ

Analista Legislativo - Agente de Polícia Legislativa

De acordo,

LEANDRO LUIZ FERNANDES DE LACERDA MESSERE

*Agente de Polícia Legislativa
Chefe do NACEP*



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE VIEIRA DE SÁ** - Matr. 24519, Analista Legislativo, em 23/09/2025, às 17:09, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO LUIZ FERNANDES DE LACERDA MESSERE** - Matr. 24296, Chefe do Núcleo de Aquisição e Controle de Equipamentos Policiais, em 23/09/2025, às 17:12, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: 2309020 Código CRC: 081B34E3.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 1º Andar, Sala 1.54– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8349
www.cl.df.gov.br - nacep@cl.df.gov.br

00001-00032869/2025-51

2309020v96



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90033/2025



ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Diretoria de Polícia Legislativa

Setor de Planejamento e Controle de Segurança

Núcleo de Aquisição e Controle de Equipamentos Policiais



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DE CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de impressoras de cartões PVC e suprimentos de impressão (ribbons), bem como máquinas profissionais de plastificação de documentos e plásticos (pouch film) para plastificação com vistas a dar continuidade às atividades relacionadas à emissão de crachás e credenciais de acesso ao Plenário efetivadas pelo Setor de Planejamento e Controle de Segurança (SPCS) e pela Diretoria de Polícia Legislativa (DIPOL) da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF).

1.1.1 A aquisição deverá contemplar, sem custos adicionais, a instalação, configuração e treinamento orientativo dos equipamentos, garantindo sua plena funcionalidade e integração com os sistemas existentes.

1.2 Quantidades a serem adquiridas, conforme disposto no ANEXO I deste instrumento e no Estudo Técnico Preliminar 2309020.

1.2.1 LOTE 1

- a) 02 (duas) impressoras de cartão PVC;
- b) 20 (vinte) suprimentos de impressão - ribbons;

1.2.2 LOTE 2

- a) 02 máquinas profissionais de plastificação;
- b) 6000 (seis mil) unidades de plásticos para plastificação (pouchfilm) compatível com tamanho CPF - 66x99mm

1.3 Os quantitativos foram calculados em função do consumo e utilização prováveis em um período entre 03 (três) a 05 (anos), com base nas sazonalidades relacionadas à confecção de crachás de identificação no âmbito da CLDF.

1.4 *Nos termos do art. 95 da Lei Nº 14.133/2021, o instrumento de contrato será substituído por nota de empenho.*

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses improrrogáveis e contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por este termo através de especificações usuais do mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90033/2025



2.1 Descrição da necessidade da contratação, justificativa e estimativa das quantidades

2.1.1 Apesar de existir, no âmbito do Setor de Planejamento e Controle de Segurança (SPCS), uma impressora de cartões adquirida em 2021, há preocupação quanto à sua possível insuficiência diante das demandas de credenciamento que poderão surgir em diferentes cenários institucionais, notadamente quando há mudança de legislatura, situação que gera modificações profundas no quadro de pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal. Esse contexto evidencia a necessidade de robustecimento da estrutura de equipamentos destinados à identificação funcional, de modo a assegurar capacidade operacional adequada para atender às demandas previstas e eventuais picos extraordinários.

2.1.2 Essa situação configura um ponto de falha que pode comprometer severamente a segurança institucional e a continuidade dos serviços essenciais em caso de pane, falha técnica ou necessidade de manutenção.

2.1.3 Desse modo, a única impressora existente não é suficiente para atender às demandas de credenciamento, sendo que essa limitação de recursos pode gerar atrasos na liberação de acessos e aumentar os riscos operacionais.

2.1.4 Ainda, a impressora atual aproxima-se do fim de sua vida útil técnica e contábil (estimada em cinco anos), o que aumenta custos de manutenção e reduz sua eficiência. Logo, a aquisição de apenas uma nova impressora não elimina o ponto de falha; portanto, é necessário adquirir duas unidades para assegurar redundância operacional, continuidade do serviço e prevenção de interrupções.

2.1.5 A ampliação da capacidade instalada com o fornecimento de impressora de cartões permitirá o escalonamento das atividades de credenciamento, o que se torna essencial em períodos de transição, como mudanças de legislatura, posse de novos parlamentares ou reestruturações administrativas. Nesses cenários, a emissão simultânea de múltiplos crachás pode ser necessária em curto espaço de tempo, e a limitação a um único equipamento pode gerar gargalos, atrasos e risco à segurança institucional.

2.1.6 O quantitativo de 20 (vinte) ribbons foi definido com base em critérios técnicos e na demanda institucional prevista para emissão de crachás, considerando:

- a) Capacidade de produção: cada ribbon permite aproximadamente 250 crachás, totalizando cerca de 5.000 crachás com os 20 ribbons, o que proporciona boa margem de segurança.
- b) Reserva estratégica: 20% do total (4 ribbons) constituem estoque de segurança, garantindo continuidade operacional em situações imprevistas, como eventos institucionais ou aumento súbito da demanda.
- c) Atendimento à demanda quinquenal: o quantitativo cobre a emissão e/ou reemissão de 4.000 a 5.000 crachás para servidores, terceirizados, estagiários, prestadores, credenciados e substituições por perda ou dano.
- d) Eficiência logística e orçamentária: a aquisição das impressoras em conjunto com os ribbons reduz compras frequentes, mantém disponibilidade contínua dos insumos e evita paralisação do serviço de identificação.
- e) Compatibilidade com o sistema de credenciamento: considerando cerca de 3.200 registros ativos e expansão para até 7.000, os 20 ribbons garantem atendimento à base atual e margem para crescimento.
- f) Não aproveitamento do estoque atual: embora a impressora atual (Datacard SD360) possua 24 ribbons compatíveis, estes não foram considerados, pois o equipamento está em obsolescência, os



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90033/2025



insumos não são compatíveis com a nova impressora, e a manutenção apresenta custos elevados e risco de indisponibilidade.

2.1.7 Já a emissão de credenciais para acesso ao Plenário insere-se no escopo das atribuições institucionais da Diretoria de Polícia Legislativa (DIPOL). Com vistas a assegurar a eficácia do controle de acesso e a manutenção de elevados padrões de segurança, faz-se necessário que as credenciais sejam confeccionadas em material de elevada durabilidade, apto a suportar o manuseio constante e o uso contínuo no ambiente do Plenário. Considerando a frequência de utilização por servidores e convidados, impõe-se que apresentem acabamento apropriado e proteção contra desgaste, umidade e rasuras. A realização desse processo de forma interna pela DIPOL contribui para garantir maior agilidade operacional, bem como a salvaguarda da confidencialidade e da integridade das informações de identificação dos usuários. A disponibilização de meios adequados para a confecção das credenciais representa, portanto, medida essencial para a eficiência do controle de acesso e para o fiel cumprimento das normas de segurança institucional previstas no regulamento vigente.

2.1.8 Para a emissão dessas credenciais de acesso ao plenário, a DIPOL conta com equipamento específico para selagem e revestimento protetivo, sendo recurso essencial para encapsulamento através de aplicação de película protetora para conservação. Trata-se de máquina plastificadora, com a qual a DIPOL conta com a disponibilização de somente 01 (um) equipamento, cuja vida útil já ultrapassou o período de depreciação.

2.1.9 Considerando que a Diretoria de Polícia Legislativa (DIPOL) confecciona, em média, entre 700 e 1.000 credenciais por biênio para controle de acesso ao Plenário e demais dependências institucionais, torna-se imprescindível garantir a disponibilidade permanente de equipamentos e insumos adequados para a execução dessa atividade. A elevada demanda periódica exige capacidade operacional compatível e pronta resposta a eventuais falhas, reforçando a necessidade de dois equipamentos destinados à selagem e ao revestimento protetivo das credenciais, de modo que um deles atue como unidade principal e o outro como reserva técnica (backup). Tal medida visa assegurar a continuidade ininterrupta das atividades, prevenindo a interrupção de serviços essenciais e contribuindo para a manutenção dos padrões de segurança e identificação institucional.

2.1.10 Para o adequado atendimento da demanda projetada e a manutenção de estoque estratégico, faz-se necessária, ainda, a aquisição dos insumos específicos utilizados no processo de laminação das credenciais, consistentes em plásticos protetores no formato 66 mm x 99 mm (tamanho padrão CPF), apropriados ao encapsulamento e à preservação dos dados de identificação. Estima-se a necessidade de um quantitativo total de 6.000 (seis mil) unidades. São de folha dupla, o que possibilita a confecção de 3.000 (três mil) credenciais, sendo 4.000 (quatro mil) unidades destinadas à confecção de credenciais ao longo de uma legislatura e 2.000 (duas mil) reservadas como estoque técnico de segurança, garantindo assim a continuidade do processo de emissão e evitando desabastecimentos que possam comprometer a regularidade e a eficiência das atividades desempenhadas pela DIPOL.

2.1.11 Assim, o quantitativo definido de impressoras, ribbons, máquinas e plásticos destinados à confecção de credenciais é suficiente para assegurar a continuidade da emissão de crachás com a tecnologia atualmente empregada, bem como credenciais com a qualidade esperada, garantindo o atendimento das demandas institucionais a curto e médio prazo.

2.2 Alinhamento com o planejamento da Administração

2.2.1 Tendo em vista que a aquisição pretendida não consta do Detalhamento Setorial da Despesa de 2025 (DSD), o presente processo deve ser encaminhamento ao Ordenador de Despesa para deliberação quanto a sua autorização, conforme parágrafo único da Portaria – GMD Nº 21, DE 12/04/2010.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90033/2025



2.3 Levantamento de mercado

2.3.1 Ao analisar as possíveis soluções para a CLDF, é possível identificar duas com maior destaque, sendo:

- a) Solução 1 - Aquisição de novos equipamentos de impressão de cartões PVC (provimento pela própria CLDF) e máquinas plastificadoras; e
- b) Solução 2 - Terceirização dos serviços de impressão de cartões PVC e de credenciais.

2.3.2 Por se tratar de serviço executado sob demanda, a solução 1 mostra-se adequada à realidade praticada no âmbito da CLDF, visto que é necessário que haja equipamentos e materiais disponíveis à medida que chegam demandas de confecção de crachás e de credenciamento ao Plenário, que se dão em situações como: posse de novos servidores, assunção de postos por novos colaboradores ou chegada de novos estagiários. A confecção é rápida e a entrega ocorre, geralmente, no mesmo dia.

2.3.2.1 Esse é o modelo utilizado atualmente pela CLDF. Tanto equipamentos quanto suprimentos e consumíveis deverão ser adquiridos pela Casa. Há desembolso financeiro inicial com a aquisição. Para esse modelo de solução é fundamental a compra de suprimentos originais para melhor performance do equipamento no decorrer do tempo.

2.3.3 Para a solução 2, a contratação de empresa especializada é mais indicada para eventos ou situações que haja quantitativo especificado de pessoal, para que haja a impressão em lote único. É possível haver erros (nome, matrícula, etc.) caso haja grande quantitativo a ser impresso. Ao haver necessidade de confecção, deverá haver um longo processo que poderá demorar tempo considerável até a entrega, visto que o gestor do contrato deverá acionar a contratada e enviar os dados para que esta execute. Ainda, os dados pessoais de servidores, colaboradores e estagiários poderiam ser comprometidos, quando submetidos fora da proteção física e lógica da CLDF. Por fim, há a possibilidade de cobrança de frete. O processo seria longo, custoso e perigoso, pois o tempo de entrega e o quantitativo mínimo a ser feito por requisição são fatores de suma importância para o controle de acesso da CLDF e que inviabilizam tal solução.

2.3.3.1 Neste modelo, o fornecimento do equipamento, de suprimentos e consumíveis é integralmente de responsabilidade da contratada. Não se mostra vantajoso pelos riscos demonstrados no item 6.3.

2.3.4 Portanto, tendo em vista a argumentação apresentada, a solução a ser adotada é a disposta no item 2.3.1, 'a': aquisição de impressora de cartões PVC e máquinas plastificadoras. A confecção e impressão local traz celeridade e proteção dos dados de identificação, mitigando de vazamentos de dados sensíveis e protegidos pela LGPD.

2.3.5 Desse modo, a solução adequada é a aquisição das impressoras de cartão, ribbons de impressão, máquinas de plastificação e plásticos específicos, alvos desse Termo de Referência.

2.4 Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

2.4.1 A contratação será realizada em lotes distintos, sendo o Lote 1 destinado à aquisição de impressoras de cartões PVC e ribbons originais e compatíveis, fornecidos pela fabricante do equipamento, e o Lote 2 destinado à aquisição de máquinas plastificadoras e consumíveis plásticos no formato 66 x 99 mm.

2.4.2 A divisão em lotes permite a separação das aquisições conforme a natureza e a função dos equipamentos, garantindo que cada recurso seja adquirido de forma compatível com seus respectivos



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90033/2025



insumos e finalidades operacionais, preservando a integridade técnica, a padronização e a eficiência no uso de suprimentos.

2.4.3 Cada lote assegurará a continuidade operacional dos processos da Diretoria de Polícia Legislativa (DIPOL), garantindo que a emissão de credenciais e carteiras funcionais ocorra com qualidade, durabilidade e segurança, sem comprometer a compatibilidade entre hardware e consumíveis, bem como a gestão logística e de estoque de cada tipo de equipamento.

2.5 Demonstrativo dos resultados pretendidos

2.5.1 Com a aquisição objeto deste Termo, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- a) Modernização tecnológica no credenciamento realizado pelo SPCS, com equipamentos e suprimentos compatíveis que facilitem a gestão de manutenção, insumos e capacitação da equipe;
- b) Melhoria da eficiência operacional na emissão de cartões de identificação e credenciamento, com redução do tempo de impressão e maior confiabilidade;
- c) Redução dos custos operacionais do Setor, aproveitando suprimentos em estoque e minimizando desperdícios e falhas decorrentes do uso de equipamentos obsoletos;
- d) Garantia de alta qualidade visual e durabilidade dos cartões emitidos, assegurando resolução otimizada, fidelidade de cores e segurança aprimorada contra falsificações;
- e) Facilidade de operação e manutenção, adequada a ambientes não técnicos;
- f) Garantia de continuidade dos serviços da Câmara Legislativa do DF, evitando paralisações e atrasos na emissão de credenciais essenciais para o controle de acesso e segurança institucional;
- g) Melhoria na experiência do usuário final, com emissão rápida e cartões de alta qualidade para servidores e demais usuários, fortalecendo a imagem institucional;
- h) Celeridade nos processos decisório e operacional do SPCS, reduzindo prazos desde a solicitação até a entrega dos cartões.

2.5.2 Portanto, como benefícios diretos, vislumbra-se que contratação proporcionará modernização tecnológica imediata no processo de credenciamento, com a utilização de equipamentos compatíveis, seguros e padronizados, assegurando maior confiabilidade e redução de falhas. A eficiência operacional será ampliada, com emissão mais ágil dos crachás, reduzindo o tempo de resposta às demandas da Câmara Legislativa. Haverá otimização dos recursos orçamentários, por meio da diminuição de desperdícios, redução de manutenções corretivas e melhor aproveitamento estratégico de insumos. Além disso, a aquisição garantirá maior segurança institucional, pela emissão de cartões de alta qualidade visual e mais duráveis, assegurando também a continuidade dos serviços sem risco de paralisações decorrentes de falhas técnicas ou obsolescência de equipamentos.

2.5.3 De forma complementar, a contratação trará benefícios indiretos relevantes, como o fortalecimento da imagem institucional, transmitindo profissionalismo, organização e credibilidade por meio da emissão de crachás modernos e de alta qualidade. A experiência dos usuários, sejam servidores, terceirizados ou parlamentares, será aprimorada com processos mais ágeis e seguros de identificação. A medida também contribui para a redução de riscos de segurança, ao eliminar atrasos e gargalos na emissão de credenciais em períodos críticos, como posse de novos deputados ou reestruturações administrativas. Ademais, a solução apoia a gestão estratégica de pessoas, garantindo maior controle e rastreabilidade na circulação interna, além de reforçar a governança administrativa, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

2.6 Referência aos Estudos Técnicos Preliminares

2.6.1 Este Termo de Referência foi elaborado considerando os Estudos Técnicos Preliminares –



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90033/2025



ETP 2309020 acostados ao processo SEI n. 00001-00032869/2025-51.

2.7 Normativos que amparam a contratação

2.7.1 Lei n. 14.133 de 01/04/2021 - lei de licitações e contratos administrativos;

2.7.2 Lei n. 4.770 de 22/02/2012 - dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal;

2.7.3 Ato da Mesa Diretora n. 24/2011 - estabelece procedimentos de segurança e controle de acesso às dependências da Câmara Legislativa do Distrito Federal, de forma a resguardar a segurança patrimonial e a integridade de todos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Aquisição de impressoras de cartões PVC, ribbons de impressão, máquinas plastificadoras e consumíveis plásticos no formato 66 x 99 mm, destinados ao Setor de Planejamento e Controle de Segurança e à Diretoria de Polícia Legislativa. Os equipamentos deverão atender aos padrões modernos de segurança, conectividade e desempenho, garantindo compatibilidade com os sistemas informatizados existentes e/ou possibilitando a substituição gradual dos modelos atualmente em uso. As impressoras de cartões devem assegurar impressão de alta qualidade e confiabilidade, enquanto as máquinas plastificadoras deverão permitir selagem eficiente e aplicação de película protetiva, conferindo durabilidade, resistência ao desgaste e proteção contra umidade e rasuras nas credenciais e carteiras funcionais. A aquisição integrada desses recursos visa assegurar a continuidade operacional, a eficiência na produção de documentos de identificação e o aproveitamento adequado dos suprimentos disponíveis.

3.2 O SPCS e a DIPOL deverão se certificar de localizar ambiente adequado para acondicionamento dos itens pretendidos, bem como providenciar estação de trabalho extra (ou adaptada) para instalação do equipamento para a tarefa de credenciamento.

3.3 A entrega, a instalação e a configuração dos equipamentos ficarão a cargo da contratada, serão sem custos adicionais e deverão ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

3.4 A contratada deverá fornecer, sem custos adicionais, treinamento orientativo quanto à configuração e uso dos equipamentos e, no caso das impressoras, realizar a integração com os softwares de controle de acesso e de impressão necessários à confecção dos cartões de identificação, também sem custos.

3.5 A garantia do fabricante deverá ser de 36 (trinta e seis) meses a partir do recebimento definitivo do objeto, para cada maquinário.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Especificações técnicas mínimas - impressora e suprimentos:

4.1.1 Tecnologia de Impressão

a) Impressão Direct-to-Card (DTC – direta no cartão), com transferência térmica por sublimação de tinta para colorido e por transferência térmica para monocromático.

b) Impressão frente e verso automática (duplex), sem intervenção manual, garantindo alinhamento preciso;

c) Impressão de imagens coloridas e monocromáticas com resolução mínima de 300 dpi, assegurando alta definição de textos, gráficos e códigos de barras.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90033/2025



4.1.2 Sistema de suprimento (ribbon)

- a) Ribbon único, integrado com Topcoat (YMCKT), original do fabricante, com inscrição em sua embalagem e invólucro que possibilite o controle de autenticidade e integridade;
- b) Deve ser acondicionado em embalagem lacrada, protegida contra poeira, umidade e luz para preservar a qualidade até o momento do uso;
- c) Rendimento mínimo de 500 impressões coloridas;
- d) Ribbon em cassette "smart" pré-carregado, para troca rápida, segura e sem contato direto com o consumível, evitando contaminação e erros de instalação;
- e) Certificação do ribbon pelo fabricante e conformidade com normas ambientais aplicáveis;
- f) Fornecimento de ribbon com garantia mínima de qualidade e substituição em caso de defeito comprovado durante o período de validade;
- g) O equipamento não deve exigir filmes de retransferência adicionais, suprimentos separados ou múltiplos insumos para a execução completa da impressão.

4.1.3 Capacidade e mecanismo de impressão

- a) Capacidade de produção de, no mínimo, 170 impressões frente e verso coloridas por hora (cph), ajustável conforme demanda institucional;
- b) Escaninho de entrada com capacidade para, no mínimo, 120 cartões; bandeja de saída para 20 cartões no mínimo; e compartimento de rejeição para, no mínimo, 10 cartões;
- c) Impressão duplex automática, sem necessidade de intervenção manual ou módulos externos;
- d) Cobertura de cartões no padrão CR-80, conforme ISO 7810 Tipo ID- I (standard 54 x 86 mm).

4.1.4 Interface e conectividade

- a) Conectividade via USB 2.0 ou superior e Ethernet;
- b) Compatibilidade com Windows 10 ou superior;
- c) Integração com software existente na CLDF para emissão de crachás (W-Invenzi Access);
- d) Reconhecimento automático de suprimentos instalados e fácil instalação de drivers;
- e) Memória interna de, no mínimo, 32 MB.

4.1.5 Facilidade de operação e manutenção

- a) Interface touchscreen ou display gráfico com painéis intuitivos, alertas de status, substituição de consumíveis e falhas;
- b) Acesso facilitado aos compartimentos de manutenção sem necessidade de ferramentas especiais;
- c) Proteção do cabeçote de impressão durante o manuseio.

4.1.6 Recursos de segurança

- a) Não armazenamento de dados de clientes no dispositivo.

4.1.7 Alimentação, garantia e certificações

- a) Alimentação bivolt com cabo padrão ABNT 14136;
- b) Garantia mínima de 36 meses, com assistência técnica autorizada no Brasil;
- c) Certificações Energy Star, ISO 14001 ou equivalentes.

4.1.8 Software e compatibilidade de arquivos

- a) Software de edição de layout compatível com arquivos do tipo ".jpeg" e integração nativa com sistemas de emissão existentes;
- b) Fornecimento de drivers, manuais, kit inicial de ribbon e cartões de teste.

4.1.9 O kit inicial de ribbons não deve fazer parte dos 20 (vinte) ribbons a serem adquiridos, devendo ser 01 (um) kit de ribbons por impressora, nas mesmas especificações descritas no item 4.1.2.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90033/2025



4.1.10 Marca/modelo de referência:



**Sigma Entrust DS3 Duplex.*

4.2 Especificações técnicas mínimas - máquina plastificadora de documentos e suprimentos (pouch film):

4.2.1 Especificação da máquina:

- a) Plastificadora profissional compatível com tamanho CPF - 66x99mm
- b) Bivolt
- c) Com chave de acionamento para reversão de motores de série - a reversão evita que os documentos fiquem presos na máquina em caso de acidente
- c) Rolos de pressão (cilindros) reguláveis com borracha ou silicone
- d) Com tampa superior de encaixe
- e) largura mínima de suporte à plastificação: 12cm
- f) velocidade mínima: 600mm/minuto
- h) Com termostato potenciômetro (auto ajustável) de alta precisão
- i) Compatível com as espessuras de Polaseal (pouch film) a seguir: 0,05mm, 0,07mm e 0,10mm (125 a 250 Micras)

4.2.2 Especificação dos plásticos para plastificação (pouch film)

- a) Tamanho: 66x99mm (padrão CPF);
- b) Espessura: 0,1 mm (250 micras);
- c) Material plástico de folha dupla, cantos arredondados, cor transparente
- d) Temperatura ideal para trabalho: 160°C

4.2.3 Marca de referência da máquina de plastificação:



**RG P-180 - MR MÁQUINAS*



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90033/2025



4.2.4 A Sigma Entrust DS3 Duplex foi definida como referência por ser evolução direta do modelo Datacard SD360, atualmente utilizado pelo SPCS, servindo como parâmetro técnico para atender aos requisitos de compatibilidade com software e sistemas já existentes, produtividade, qualidade de impressão e durabilidade dos crachás.

4.2.5 A máquina plastificadora RG P-180 foi definida como referência pela sua simplicidade e com base nas funcionalidades em comparação com a atualmente disponível na DIPOL, sendo similares e de simples assimilação das funções.

4.2.6 A citação da marca/modelo tem caráter meramente referencial, permitindo que fornecedores apresentem equipamentos equivalentes que atendam ou superem as mesmas especificações técnicas, sem restringir a competição, em conformidade com o art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

4.3 A entrega, a instalação, treinamento e a configuração e integração do equipamento ficarão a cargo da contratada e serão sem custos adicionais.

4.4 A garantia do fabricante deverá ser de 36 (trinta e seis) meses a partir do recebimento definitivo do objeto.

4.5 Critérios de sustentabilidade

4.5.1 Os serviços da CONTRATADA devem considerar critérios compatíveis com padrões ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº. 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos). Todos os processos envolvidos na execução do objeto, quer de extração, fabricação, utilização de produtos e matérias-primas, ou descarte de materiais e serviços, devem estar revestidos de ênfase e preocupação com a sustentabilidade ambiental; na deposição e no tratamento adequados de dejetos e resíduos da indústria, comércio ou construção civil, bem como da água utilizada; na utilização de matéria-prima renovável, reciclável, biodegradável e atóxica; na utilização de tecnologia e material que reduzam o impacto ambiental; e na logística reversa; de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente, devendo a CONTRATADA apresentar, por ocasião da contratação, licença ambiental exigível para a empresa, bem como apresentar Certidão de Regularidade e/ou Declaração válida.

LEI Nº 4.770, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2012

Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal.

[...]

Art. 2º Deve ser objeto das exigências de habilitação e do contrato cláusula que exija do fornecedor:

I – a recepção de bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública;

II – a comprovação de que adota práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização.

[...]

Art. 7º As especificações e as demais exigências para aquisição de bens devem levar em consideração especialmente os bens que, no todo ou em parte:

I – sejam constituídos por material reciclado, atóxico e biodegradável, na forma das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

II – ofereçam menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – não contenham substâncias perigosas acima dos padrões tecnicamente recomendados por organismos nacionais ou internacionais;



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90033/2025



IV – estejam acondicionados em embalagem adequada, feita com a utilização de material reciclável, com o menor volume possível;

V – funcionem com baixo consumo de energia ou de água;

VI – sejam potencialmente menos agressivos ao meio ambiente ou que, em sua produção, signifiquem economia no consumo de recursos naturais;

VII – possuam certificado emitido pelos órgãos ambientais;

VIII – possuam certificação de procedência de produtos.

Parágrafo único. A comprovação dos critérios de que trata este artigo, quando couber, pode ser feita por meio de apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

[...]

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A entrega do objeto deverá ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho.

5.2 Os bens deverão ser entregues devidamente acompanhados da respectiva nota fiscal, no Setor de Planejamento e Controle de Segurança (SPCS) da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), localizada no endereço: Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Zona Cívico-Administrativa, Brasília - DF, CEP 70.094-902, mediante comunicação prévia através dos e-mails: spcs@cl.df.gov.br / nacep@cl.df.gov.br e do telefone: (61) 3048-8349, no horário das 10h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e recessos.

5.3 A entrega será de forma imediata e integral dos bens (remessa única).

5.4 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do material, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da empresa vencedora.

5.5 A contratada providenciará a instalação das impressoras e dos ribbons iniciais em até 10(dez) dias corridos após a entrega dos bens, sem qualquer custo adicional.

5.5.1 A instalação compreenderá os seguintes passos (Lote 1 - impressoras e ribbons):

- Entregar os equipamentos e insumos embalados na respectiva unidade administrativa da CLDF (no SPCS);
- Desembalar o equipamento no local posicionando-o em mobília, alimentá-lo e conectá-lo fisicamente à rede CLDF ou via USB;
- Proceder à configuração em rede adicionando o nome de rede do equipamento internamente;
- Disponibilizá-lo para as estações de trabalho por meio da instalação das definições de rede;
- Configurar cada equipamento para a impressão, acessos e demais ajustes corretos conforme padrão adotado pela CLDF;
- Realizar a integração com o software de controle de acesso em uso na CLDF;
- Realizar testes de impressão;
- Treinamento para a equipe do SPCS.

5.5.2 A instalação compreenderá os seguintes passos (Lote 2 - máquina profissional de plastificação e plásticos pouch film)

- Entregar o equipamento embalado na respectiva unidade administrativa da CLDF (no SPCS);
- Desembalar o equipamento no local posicionando-o em mobília e alimentá-lo;



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90033/2025



c) Realizar teste de plastificação e orientações básicas de uso (não consiste em treinamento).

5.6 O treinamento relativo ao uso das impressoras refere-se à demonstração e capacitação quanto às funcionalidades das impressoras e instalação dos ribbons iniciais, sem custos adicionais.

5.7 O kit inicial de ribbons não deve ser contabilizado no quantitativo de ribbons a serem adquiridos, conforme disposto no item 4.1.8.1.

5.8 Caso o equipamento apresente falha ou defeito durante sua utilização, dentro do período de garantia, o Fiscal notificará a CONTRATADA para substituí-lo. O não cumprimento por parte da CONTRATADA ensejará aplicação de sanção administrativa.

5.8 Do recebimento do objeto

5.8.1 Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto deste contrato será recebido das seguintes formas:

5.8.1.1 provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.8.1.2 definitivamente, mediante termo detalhado, em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais.

5.8.1.2.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.8.1.3 Em caso de indicação de apenas um Fiscal para acompanhamento da contratação, os recebimentos disposto nos subitens 5.8.1.1 e 5.8.1.2 serão realizados apenas por ele.

5.8.2 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, ocorrência de vício do material ou característica em desacordo com sua especificação, o fornecedor será convocado a substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de ciência de sua convocação pelo contratante, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.8.3 Somente será emitido o termo de recebimento definitivo após comprovada adequação entre as especificações técnicas, o instrumento contratual e o bem entregue, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

5.8.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da empresa vencedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades porventura detectadas durante a utilização dos equipamentos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A fiscalização do contrato será exercida por servidor ou comissão designado pela Contratante.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90033/2025



6.3 Caberá à Fiscalização acompanhar a execução contratual, tomando todas as providências pertinentes para seu adimplemento.

6.4 A FISCALIZAÇÃO da CLDF não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CLDF ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.6 A Contratada poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA.

7.2 Encaminhar a Nota de empenho à CONTRATADA, juntamente com a ordem de fornecimento, por carta com aviso de recebimento, e-mail ou por qualquer outro meio capaz de registro.

7.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição do objeto.

7.4 Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento, observando os padrões de qualidade e especificações exigidas pela CLDF.

7.5 Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do fornecimento.

7.6 Exigir, a qualquer tempo, a substituição de qualquer item que julgar insuficiente, inadequado ou fora das especificações.

7.7 Atestar a fatura/Nota Fiscal correspondentes ao fornecimento, por intermédio do servidor competente.

7.8 Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.9 Comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas nos materiais fornecidos.

7.10 Designar um ou mais servidores para fazer a fiscalização e o acompanhamento da entrega dos bens.

7.11 Rejeitar formalmente e por escrito, no todo ou em parte, a entrega dos materiais que estiverem em desacordo com as especificações apresentadas no ITEM 4 e no Anexo I. Para que esta rejeição seja considerada válida, bastará a comprovação de envio de notificação escrita à CONTRATADA.

7.12 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90033/2025



7.13 Cientificar a Diretoria de Administração e Finanças para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto, executando o fornecimento e instalação de todo material na forma especificada.

8.2 Manter, durante o período de realização do fornecimento, todas as condições e qualificações exigidas neste Termo de Referência.

8.3 Promover o fornecimento dos itens nos prazos dispostos neste Termos, devendo observar os parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações.

8.4 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.

8.5 Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas.

8.6 Observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos Órgãos competentes.

8.7 Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura, juntamente com cópia da Nota de Empenho, correspondente ao fornecimento realizado, no ato da entrega.

8.8 Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, dentro do prazo de garantia, qualquer material que houver fornecido que esteja defeituoso ou fora das especificações. Todas as substituições ocorrerão às expensas da contratada.

8.9 Ressarcir eventuais prejuízos causados à Câmara Legislativa do Distrito Federal e /ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/VALOR ESTIMADO

9.1 O valor estimado da presente contratação é de 39.537,40 (trinta e nove mil e quinhentos e trinta e sete reais e quarenta centavos) conforme previsto no Mapa de Preços (2365985).

9.1.1 As licitantes deverão apresentar suas propostas conforme modelo constante do Anexo II.

9.2 Tendo em vista que a aquisição pretendida não consta do Detalhamento Setorial da Despesa de 2025 (DSD), o presente processo deve ser encaminhamento ao Ordenador de Despesa para deliberação quanto a sua autorização, conforme parágrafo único da Portaria – GMD Nº 21 , DE 12/04/2010.

10. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 Dado o valor estimativo máximo da contratação conforme estipulado no tópico 9.1, a licitação ocorrerá por dispensa, em meio eletrônico, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei n. 14133/2021, sob o critério de julgamento de menor preço POR LOTE.

10.2 O objeto consiste no fornecimento de bens comuns, padronizados e amplamente disponíveis no



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90033/2025



mercado, passíveis de comparação objetiva por critérios de preço e especificação técnica previamente definida pela Administração.

10.3 A adoção do critério de julgamento de menor preço POR LOTE se mostra a solução mais adequada, pois assegura a seleção da proposta mais vantajosa, compatibilizando economicidade, simplicidade procedimental e atendimento integral à demanda institucional, sem comprometer a qualidade dos bens a serem fornecidos.

10.4 Não serão exigidos critérios de habilitação ou técnicos dos licitantes para a presente contratação.

10.5 Para o lote 1, cada lance deverá contemplar a impressora e o ribbon em conjunto, tendo em vista a dependência técnica entre os itens, contemplando apenas um vencedor.

10.6 Do mesmo modo, para o lote 2, cada lance deverá contemplar a máquina plastificadora e os plásticos para plastificação (pouch film).

10.7 A divisão em lotes permite a separação das aquisições conforme a natureza e a função dos equipamentos, garantindo que cada recurso seja adquirido de forma compatível com seus respectivos insumos e finalidades operacionais, preservando a integridade técnica, a padronização e a eficiência no uso de suprimentos.

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação para a aquisição em tela, uma vez que o objeto trata do fornecimento direto de bens, e não da execução de serviços passíveis de divisão entre diferentes empresas. A empresa vencedora da licitação deve possuir capacidade técnica, logística e comercial para fornecer integralmente os produtos contratados, conforme especificações deste Termo de Referência.

11.2 A subcontratação nesse tipo de aquisição poderia gerar riscos como: aumento de custos decorrente de intermediação desnecessária; dificuldade de controle de qualidade dos equipamentos e insumos entregues; e risco de descumprimento contratual, considerando que a contratada não teria pleno controle sobre prazos, padrões técnicos e garantia dos bens. Tais situações poderiam acarretar prejuízos operacionais e financeiros à Administração, motivo pelo qual a vedação à subcontratação se mostra necessária e adequada.

12. PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão efetuados pela CLDF, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento definitivo do objeto, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

12.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.2 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021; e



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90033/2025



- regularidade trabalhista, constatada através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão CLDF;
- d) período de prestação dos serviços;
- e) valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa comprovada da contratante, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento.

12.5 A parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA.

12.6 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação ou quando existir qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

12.7 A critério da CLDF, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da contratada relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência de irregular execução contratual.

13. REAJUSTE E GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

13.1 Dentro do prazo de vigência da contratação, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, aplicando-se a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA durante o período.

13.2 Garantia da Contratação

13.2.1 Não haverá exigência de garantia da contratação, pelas seguintes razões:

- a contratação será de pagamento imediato após entrega e conferência dos bens;
- não será celebrado contrato administrativo para a presente aquisição;
- a prestação de garantia, neste caso específico, transforma-se em um ônus desnecessário ao adjudicatário, considerando a natureza do objeto;
- outras justificativas que a unidade demandante achar pertinentes.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a LICITANTE ou CONTRATADA que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato; compreendido o atraso sem comprometimento de interesses da CLDF;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao funcionamento dos serviços da CLDF;

III - dar causa à inexecução total do contrato;



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90033/2025



- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - atrasar a execução ou a entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Os LICITANTES ou CONTRATADOS que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, estão sujeitos às seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Art. 3º do AMD nº 92/2024:

I - advertência, que é o aviso público, por escrito, emitido pela CLDF quando o licitante descumprir com quaisquer de suas obrigações, desde que não se trate de descumprimento que justifique a aplicação de penalidade mais grave;

II - multa, cumulável com as demais sanções, calculada na forma do edital ou do contrato, que não poderá ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;

III - impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal pelo prazo de até 3 anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos, nos casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave do que a sanção referida no inciso III deste subitem.

14.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 14.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo subitem, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

14.4 As infrações previstas nos incisos I, II, III, IV, V, VII, IX e X do subitem 14.1 deste instrumento têm as seguintes definições, nos termos do Ato da Mesa Diretora nº 92, de 2024:

I - A inexecução parcial do contrato, prevista no inciso I do subitem 14.1, compreende o atraso no início da execução contratual ou na entrega do bem e pelas seguintes ocorrências, além de outras estabelecidas no edital:

- a) serviço iniciado em desacordo com o contrato;
- b) descumprimento de prazo de entrega do serviço contratado sem justificativa ou consentimento da administração;
- c) utilização de materiais em desacordo com o contrato sem justificativa ou consentimento da administração;
- d) transferência a terceiros de parte da execução dos serviços contratados sem previsão contratual ou consentimento da administração;
- e) entrega de item em desacordo com as especificações;
- f) entrega de item em quantidade inferior àquela adjudicada.

II - A inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao funcionamento dos serviços da CLDF, prevista no inciso II do subitem 14.1, é o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90033/2025



III - A inexecução total do contrato, prevista no inciso III do subitem 14.1, compreende a recusa da prestação do serviço contratado ou a recusa em entregar o bem adjudicado e ainda:

a) a entrega parcial do serviço que, por suas características, não possa ser concluído por meio de nova contratação;

b) a entrega parcial de item que, por sua característica, somente tenha aplicação se entregue por completo.

IV - A falta de entrega de documentação exigida para o certame, prevista no inciso IV do subitem 14.1, sem prejuízo de outros atos que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual, ressalvadas exigências meramente formais ou falhas sanáveis, compreende:

a) entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

b) fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

c) deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

V - A não manutenção de proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, prevista no inciso V do subitem 14.1, sem prejuízo de outros atos que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual, compreende:

a) deixar de atender a convocações do agente de contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

b) deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de contratação;

c) abandonar o certame;

d) solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame

VI - O atraso da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, previsto no inciso VII do subitem 14.1, considera-se como sendo aquele que inviabilize o cumprimento das obrigações e importe em consequências graves para a Administração, observando-se o seguinte:

a) a conduta de inexecução parcial, que compreende a entrega do objeto fora do prazo previsto, até o limite de 30 dias corridos, sujeitará a contratada à sanção calculada na faixa entre 0,5% e 5% sobre o valor total da contratação ou da parcela não entregue, conforme o caso, considerando-se a gravidade do caso e o tempo de atraso;

b) a conduta de inexecução total, que é caracterizada pela entrega além do prazo limite de 30 dias corridos, sujeitará a contratada à sanção calculada na faixa entre 5% a 10% sobre o valor total da contratação, considerando-se a gravidade do caso e o tempo de atraso, facultando-se à Administração aceitar ou não o objeto em atraso;

VII - A fraude de licitação ou a prática de ato fraudulento na execução do contrato, prevista no inciso IX do subitem 14.1, é a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da CLDF, com exceção da conduta disposta no inciso VIII do mesmo subitem.

VIII- O comportamento de modo inidôneo e o cometimento de fraude de qualquer natureza, previsto no inciso X do subitem 14.1, compreendem a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, sem prejuízo de outras práticas que venham a ser verificadas no decorrer da licitação ou da execução contratual.

14.5 No caso de atraso na entrega de objeto fora do prazo, é facultado à CLDF admitir tolerância de até 5 dias de atraso sem a aplicação de penalidade de multa.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90033/2025



14.6 Não será admitido pedido de prorrogação do prazo de entrega de bem ou serviço. Eventual justificativa para o atraso incorrido pelo contratado deve ser analisada, no momento da efetiva entrega do bem ou serviço, pelo fiscal do contrato ou comissão, que pode afastar a mora ou dar início ao processo de aplicação de penalidade.

14.7 Os emitentes das garantias contratuais serão notificados pela CLDF quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais que ensejem a rescisão contratual ou a aplicação de penalidade de multa em valor superior a 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado do art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, salvo se houver valor a ser repassado à empresa suficiente para cobertura de eventuais obrigações e para cobrança da penalidade.

14.8 As sanções previstas no subitem 14.2 deste instrumento serão aplicadas de acordo com as disposições seguintes:

I - A ADVERTÊNCIA, prevista no inciso I do subitem 14.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial correspondente a:

a) ausência ou atraso na apresentação de documentos de habilitação fiscal ou trabalhista, desde que não comprometa a execução contratual;

b) demora injustificada na entrega inicial de documentos ou informações solicitadas pela Administração;

c) atraso esporádico e de pequeno impacto na entrega de bens, desde que não comprometa o interesse público nem gere dano à Administração;

d) outras irregularidades de natureza leve, que não configurem reincidência nem prejudiquem de forma significativa a execução do contrato.

II - A MULTA a ser aplicada por descumprimento de obrigações assumidas por ata de registro de preços deverá ter como base a parte inadimplida.

III - O IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com o Distrito Federal, previsto no inciso III do subitem 14.2, será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 14.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - A DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, prevista no inciso IV do subitem 14.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 14.1 deste instrumento, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III do subitem 14.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.9 As infrações definidas no subitem 14.1 serão sancionadas de acordo com as disposições seguintes em conjunto com os critérios estabelecidos no subitem 14.10 deste instrumento, sem prejuízo da aplicação de outras disposições cominadas no edital ou contrato, quando a licitante ou a contratada:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato: penalidade de advertência;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CLDF: penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal pelo período de 3 anos e multa de 10% a 20% do valor do contrato/nota de empenho;

III - Der causa à inexecução total do contrato: penalidade de impedimento de licitar e contratar com Distrito Federal pelo período de 2 anos e multa de 5% a 10% do valor do contrato/nota de empenho;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ressalvadas meras falhas formais



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90033/2025



e passíveis de saneamento: penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal pelo período de 6 (seis) meses;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal período de 6 meses;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal pelo período de 4 meses e multa de 5% a 10% do valor do contrato/nota de empenho;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal pelo período de 4 meses e multa de 1% a 5% do valor do contrato/nota de empenho;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 5 anos e multa de 20% a 30% do valor estimado da contratação ou contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 5 anos e multa de 20% a 30% do valor estimado da contratação ou contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 3 anos e multa de 10% a 20% do valor estimado da contratação ou contrato;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 5 anos e multa de 20% a 30% do valor estimado da contratação.

14.10 A sanção é agravada ou atenuada conforme o juízo de adequação à infração praticada no caso concreto, considerando:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.11 A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.12 São circunstâncias que agravam a sanção em 30% de sua pena-base, para cada agravante, até o limite máximo da sanção estabelecida na infração respectiva, as seguintes situações:

I – a comprovação de que a licitante tenha sido desclassificada ou inabilitada por não atender às condições do edital, sendo de notória identificação a impossibilidade de atendimento ao estabelecido no ato convocatório;

II – o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

III – a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

IV – a reincidência;

V - a interposição de recursos infundados com nítido caráter protelatório do certame;

VI – a conduta deliberada da licitante de não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.13 Verifica-se a reincidência quando o infrator comete nova infração depois de responsabilizado definitivamente por infração anterior.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90033/2025



14.14 Para efeito de reincidência:

I – considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a sanção de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

II – não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 anos;

III – não se verifica se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

14.15 São circunstâncias atenuantes, que reduzem a sanção em até 30% para quaisquer das penalidades impostas, quanto o infrator:

I – não for reincidente;

II – procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

III – reparar o dano antes do julgamento;

IV – confessar a autoria da infração.

14.16 Considera-se não reincidente aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou que já tenha sido reabilitado.

14.17 O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeita o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou, se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

14.18 Não se aplica a regra prevista no subitem 14.17 se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

14.19 O disposto no subitem 14.17 não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

ANEXO I – RELAÇÃO DOS BENS

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	1	impressoras de cartão PVC	1	2
	2	suprimentos de impressão - ribbons	1	20
2	3	máquinas profissionais de plastificação	1	2
	4	plásticos para plastificação (pouchfilm)	1	6.000

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$	Valor Total do item R\$	Valor Total R\$ Lote
------	------	-----------	---------	------------	--------------------	-------------------------	----------------------



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90033/2025



Valor total da Proposta (R\$)							

FELIPE VIEIRA DE SÁ

Analista Legislativo

Agente de Polícia Legislativa

De acordo,

LEANDRO LUIZ FERNANDES DE LACERDA MESSERE

Agente de Polícia Legislativa

Chefe do NACEP



Documento assinado eletronicamente por FELIPE VIEIRA DE SA - Matr. 24519, Analista Legislativo, em 10/10/2025, às 17:17, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por LEANDRO LUIZ FERNANDES DE LACERDA MESSERE - Matr. 24296, Chefe do Núcleo de Aquisição e Controle de Equipamentos Policiais, em 10/10/2025, às 17:35, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: 2368270 Código CRC: 06925A7A.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 1º Andar, Sala 1.54 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8349
www.cl.df.gov.br - nacep@cl.df.gov.br

00001-00032869/2025-51

2368270v2

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

Comissão Permanente de Contratação

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90033/2025****ANEXO IV – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90033/2025**

Aquisição de impressoras de cartões PVC e suprimentos de impressão (ribbons), bem como máquinas profissionais de plastificação de documentos e plásticos (pouch film) para plastificação com vistas a dar continuidade às atividades relacionadas à emissão de crachás e credenciais de acesso ao Plenário efetivadas pelo Setor de Planejamento e Controle de Segurança (SPCS) e pela Diretoria de Polícia Legislativa (DIPOL) da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	MÉTRICA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Impressora de cartão PVC Tecnologia de Impressão - Impressão Direct-to-Card (DTC – direta no cartão), com transferência térmica por sublimação de tinta para colorido e por transferência térmica para monocromático; - Impressão frente e verso automática (duplex), sem intervenção manual, garantindo alinhamento preciso; - Impressão de imagens coloridas e monocromáticas com resolução mínima de 300 dpi, assegurando alta definição de textos, gráficos e códigos de barras. Capacidade e mecanismo de impressão - Capacidade de produção de, no mínimo, 170 impressões frente e verso coloridas por hora (cph), ajustável conforme demanda institucional; - Escaninho de entrada com capacidade para, no mínimo, 120 cartões; bandeja de saída para 20 cartões no mínimo; e compartimento de rejeição para, no mínimo, 10 cartões; - Impressão duplex automática, sem necessidade de intervenção manual ou módulos externos; - Cobertura de cartões no padrão CR-80, conforme ISO 7810 Tipo ID- I (standard 54 x 86 mm). Interface e conectividade - Conectividade via USB 2.0 ou superior e Ethernet; - Compatibilidade com Windows 10 ou superior; - Integração com software existente na CLDF para emissão de crachás (W-Invenzi Access); - Reconhecimento automático de suprimentos instalados e fácil instalação de drivers; - Memória interna de, no mínimo, 32 MB. Facilidade de operação e manutenção - Interface touchscreen ou display gráfico com painéis intuitivos, alertas de status, substituição de consumíveis e falhas; - Acesso facilitado aos compartimentos de manutenção sem necessidade de ferramentas especiais; - Proteção do cabeçote de impressão durante o manuseio.	UNIDADE	2	R\$ 11.280,15	R\$ 22.560,30



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90033/2025



	Recursos de segurança - Não armazenamento de dados de clientes no dispositivo. Alimentação, garantia e certificações - Alimentação bivolt com cabo padrão ABNT 14136; - Garantia mínima de 36 meses, com assistência técnica autorizada no Brasil; - Certificações Energy Star, ISO 14001 ou equivalentes. Software e compatibilidade de arquivos - Software de edição de layout compatível com arquivos do tipo “.jpeg” e integração nativa com sistemas de emissão existentes; - Fornecimento de drivers, manuais, kit inicial de ribbon e cartões de teste. Modelo de Referência: <i>Sigma Entrust DS3 Duplex.</i> 				
2	Suprimentos de impressão – ribbons - Ribbon único, integrado com Topcoat (YMCKT), original do fabricante, com inscrição em sua embalagem e invólucro que possibilite o controle de autenticidade e integridade; - Deve ser acondicionado em embalagem lacrada, protegida contra poeira, umidade e luz para preservar a qualidade até o momento do uso; - Rendimento mínimo de 500 impressões coloridas; - Ribbon em cassette “smart” pré-carregado, para troca rápida, segura e sem contato direto com o consumível, evitando contaminação e erros de instalação; - Certificação do ribbon pelo fabricante e conformidade com normas ambientais aplicáveis; - Fornecimento de ribbon com garantia mínima de qualidade e substituição em caso de defeito comprovado durante o período de validade; - O equipamento não deve exigir filmes de retransferência adicionais, suprimentos separados ou múltiplos insumos para a execução completa da impressão. - O kit inicial de ribbons não deve fazer parte dos 20 (vinte) ribbons a serem adquiridos, devendo ser 01 (um) kit de ribbons por impressora.	UNIDADE	20	R\$ 660,49	R\$ 13.209,80

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

Comissão Permanente de Contratação

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90033/2025**

2	3	Máquina profissional de plastificação - Plastificadora profissional compatível com tamanho CPF - 66x99mm - Bivolt - Com chave de acionamento para reversão de motores de série - a reversão evita que os documentos fiquem presos na máquina em caso de acidente - Rolos de pressão (cilindros) reguláveis com borracha ou silicone - Com tampa superior de encaixe - Largura mínima de suporte à plastificação: 12cm - Velocidade mínima: 600mm/minuto - Com termostato potenciômetro (autoajustável) de alta precisão - Compatível com as espessuras de Polaseal (pouch film) a seguir: 0,05mm, 0,07mm e 0,10mm (125 a 250 Micras) Modelo de Referência: <i>RG P-180 - MR MÁQUINAS</i> 	UNIDADE	2	R\$ 773,65	R\$ 1.547,30
	4	Plástico Para Plastificação, tipo Pouche - Tamanho: 66x99mm (padrão CPF); - Espessura: 0,1 mm (250 micras); - Material plástico de folha dupla, com cantos arredondados e cor transparente - Temperatura ideal para trabalho: 160°C	UNIDADE	6000	R\$ 0,37	R\$ 2.220,00
VALOR TOTAL:						R\$ 39.537,40
VALOR POR EXTENSO: TRINTA E NOVE MIL QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS						

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

Comissão Permanente de Contratação

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90033/2025****ANEXO V – MODELO PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90033/2025**

Aquisição de impressoras de cartões PVC e suprimentos de impressão (ribbons), bem como máquinas profissionais de plastificação de documentos e plásticos (pouch film) para plastificação com vistas a dar continuidade às atividades relacionadas à emissão de crachás e credenciais de acesso ao Plenário efetivadas pelo Setor de Planejamento e Controle de Segurança (SPCS) e pela Diretoria de Polícia Legislativa (DIPOL) da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	MÉTRICA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Impressora de cartão PVC Tecnologia de Impressão - Impressão Direct-to-Card (DTC – direta no cartão), com transferência térmica por sublimação de tinta para colorido e por transferência térmica para monocromático; - Impressão frente e verso automática (duplex), sem intervenção manual, garantindo alinhamento preciso; - Impressão de imagens coloridas e monocromáticas com resolução mínima de 300 dpi, assegurando alta definição de textos, gráficos e códigos de barras. Capacidade e mecanismo de impressão - Capacidade de produção de, no mínimo, 170 impressões frente e verso coloridas por hora (cph), ajustável conforme demanda institucional; - Escaninho de entrada com capacidade para, no mínimo, 120 cartões; bandeja de saída para 20 cartões no mínimo; e compartimento de rejeição para, no mínimo, 10 cartões; - Impressão duplex automática, sem necessidade de intervenção manual ou módulos externos; - Cobertura de cartões no padrão CR-80, conforme ISO 7810 Tipo ID- I (standard 54 x 86 mm). Interface e conectividade - Conectividade via USB 2.0 ou superior e Ethernet; - Compatibilidade com Windows 10 ou superior; - Integração com software existente na CLDF para emissão de crachás (W-Invenzi Access); - Reconhecimento automático de suprimentos instalados e fácil instalação de drivers; - Memória interna de, no mínimo, 32 MB. Facilidade de operação e manutenção - Interface touchscreen ou display gráfico com painéis intuitivos, alertas de status, substituição de consumíveis e falhas; - Acesso facilitado aos compartimentos de manutenção sem necessidade de ferramentas especiais; - Proteção do cabeçote de impressão durante o manuseio.	UNIDADE	2	R\$	R\$



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90033/2025



		Recursos de segurança - Não armazenamento de dados de clientes no dispositivo. Alimentação, garantia e certificações - Alimentação bivolt com cabo padrão ABNT 14136; - Garantia mínima de 36 meses, com assistência técnica autorizada no Brasil; - Certificações Energy Star, ISO 14001 ou equivalentes. Software e compatibilidade de arquivos - Software de edição de layout compatível com arquivos do tipo ".jpeg" e integração nativa com sistemas de emissão existentes; - Fornecimento de drivers, manuais, kit inicial de ribbon e cartões de teste. Modelo de Referência: <i>Sigma Entrust DS3 Duplex.</i> 				
2		Suprimentos de impressão – ribbons - Ribbon único, integrado com Topcoat (YMCKT), original do fabricante, com inscrição em sua embalagem e invólucro que possibilite o controle de autenticidade e integridade; - Deve ser acondicionado em embalagem lacrada, protegida contra poeira, umidade e luz para preservar a qualidade até o momento do uso; - Rendimento mínimo de 500 impressões coloridas; - Ribbon em cassette "smart" pré-carregado, para troca rápida, segura e sem contato direto com o consumível, evitando contaminação e erros de instalação; - Certificação do ribbon pelo fabricante e conformidade com normas ambientais aplicáveis; - Fornecimento de ribbon com garantia mínima de qualidade e substituição em caso de defeito comprovado durante o período de validade; - O equipamento não deve exigir filmes de retransferência adicionais, suprimentos separados ou múltiplos insumos para a execução completa da impressão. - O kit inicial de ribbons não deve fazer parte dos 20 (vinte) ribbons a serem adquiridos, devendo ser 01 (um) kit de ribbons por impressora.	UNIDADE	20	R\$	R\$

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

Comissão Permanente de Contratação

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90033/2025**

2	3	Máquina profissional de plastificação - Plastificadora profissional compatível com tamanho CPF - 66x99mm - Bivolt - Com chave de acionamento para reversão de motores de série - a reversão evita que os documentos fiquem presos na máquina em caso de acidente - Rolos de pressão (cilindros) reguláveis com borracha ou silicone - Com tampa superior de encaixe - Largura mínima de suporte à plastificação: 12cm - Velocidade mínima: 600mm/minuto - Com termostato potenciômetro (autoajustável) de alta precisão - Compatível com as espessuras de Polaseal (pouch film) a seguir: 0,05mm, 0,07mm e 0,10mm (125 a 250 Micras) Modelo de Referência: <i>RG P-180 - MR MÁQUINAS</i> 	UNIDADE	2	R\$	R\$
	4	Plástico Para Plastificação, tipo Pouche - Tamanho: 66x99mm (padrão CPF); - Espessura: 0,1 mm (250 micras); - Material plástico de folha dupla, com cantos arredondados e cor transparente - Temperatura ideal para trabalho: 160°C	UNIDADE	6000	R\$	R\$
VALOR TOTAL:					R\$	
VALOR POR EXTENSO:						

Observação 1: Da proposta deverão constar todos os dados do item 3.4 do Aviso de Contratação Direta.

Observação 2: Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.